



Contribuições para  
o trabalho social

Culturalmente adequado

a famílias quilombolas

Secretaria de  **SÃO PAULO**  
Desenvolvimento Social **GOVERNO DO ESTADO**

# contribuições para o trabalho social

culturalmente adequado

a famílias quilombolas

Secretaria de  
Desenvolvimento Social



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO



**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Governador

**FELICIO RAMUTH**  
Vice-Governador

**GILBERTO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

**FILIPE SABARÁ**  
Secretário Executivo

**EDUARDO BARBIN**  
Chefe de Gabinete

**ITAMAR PAULO DE SOUZA JUNIOR**  
Coordenador de Ação Social

**TATIANE SOUSA MAGALHÃES**  
Diretora de Proteção Social Básica

**Coordenação técnica e de  
execução**  
Proteção Social Básica

**Elaboração e redação**  
Cristiane Lamin Souza Aguiar  
Fabio Celestino da Silva  
Naiara Carneiro Teixeira

**Colaboração**  
Marcela Purini Belém  
Proteção Social Especial  
Beatriz Aparecida Moreira  
Itagira de Sena Pires  
Coordenadoria de Gestão Estratégica  
Heder Claudio Augusto de Sousa  
Coordenadoria de Desenvolvimento Social

**Instituto de Terras do Estado de  
São Paulo - Itesp**

Débora Fernandes Barizão  
Gabriela Segarra Martins Paes  
Patrícia Scalli dos Santos  
Paula Andrea Pinho  
Walter Hatakeyama  
Viviane Pereira da Silva

**Contribuição**  
Taís Pereira de Freitas



# APRESENTAÇÃO

A equipe técnica da **Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS)**, por iniciativa da Coordenadoria de Ação Social, apresenta o material de apoio técnico *Contribuições para o trabalho social culturalmente adequado à Famílias Quilombolas* com o objetivo de apoiar discussões para o aprimoramento do atendimento à famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Esta publicação se dedica a destacar alguns aspectos históricos e culturais das comunidades quilombolas e a tratar de ações dos serviços de proteção social básica que têm por objetivo garantir os direitos das famílias atendidas.

Os povos tradicionais brasileiros são públicos que devem ser priorizados pelas políticas públicas especialmente a partir do decreto 6.040 de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Esse marco legal ensejou a produção de diversos documentos no âmbito da assistência social, sendo alguns deles: o [Guia de Políticas Sociais - Quilombolas](#) de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que apresenta as políticas sociais de então destinadas a povos e comunidades tradicionais; as [Orientações Técnicas Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica](#), publicado em 2017 pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), uma importante contribuição para as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); e o [Informativo Atendimento a Povos Ciganos no SUAS](#), da SNAS, lançado em 2017, constituindo-se em outro importante subsídio para o trabalho dos profissionais do SUAS.

Destacamos também o documento [Diversidade no Cadastro Único - Respeitar e Incluir - Identificação e Perfil Socioeconômico de Grupos e Populações Tradicionais e Específicos](#), de 2014, publicado pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), que deu relevância à identificação de 15 grupos populacionais como os indígenas, quilombolas, extrativistas, pessoas em situação de rua e catadores de material reciclável, grupos estes que vivenciam características distintas de desproteção e exclusão, e que portanto, requerem um olhar mais atento do poder público. O documento reflete a inovação do Cadastro Único em colocar em prática a noção de pobreza multidimensional, definição que vai além da dimensão monetária ao incluir como fatores de desproteção determinantes sociais, culturais, econômicos e pessoais, além da localização geográfica, o pertencimento étnico racial, o gênero, a faixa etária, o grau educacional, entre outros.

É dessa perspectiva que depende o êxito do trabalho social com famílias na Assistência Social, isto é, da compreensão holística da realidade das famílias quanto aos seus valores, crenças, visão de mundo, necessidades materiais e imateriais, e sua interação no território. Em se tratando dos povos e comunidades tradicionais o desafio é ainda maior, pois demanda dos agentes públicos o olhar e o respeito às



tradições, hábitos e formas próprias de vida desses grupos, e ainda uma atuação ativa na defesa de direitos destas populações e na busca incessante pelo fim dos preconceitos, estigmatização e discriminações.

Este material buscou, assim, destacar elementos históricos e culturais do debate sobre os povos e comunidades tradicionais, que são fundamentais para o trabalho social no SUAS, e as possibilidades de ações no âmbito do trabalho social dos serviços socioassistenciais de proteção social básica.

Para esta construção contamos com a contribuição valiosíssima de lideranças e referências quilombolas no Estado de São Paulo, da equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Eldorado, da equipe da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) do Vale do Ribeira, da equipe do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e de pesquisadores e pesquisadoras da temática, em especial às professoras Elisabete Aparecida Pinto e Taís Pereira de Freitas, e ao Edgard Aparecido de Moura, pesquisador de políticas públicas e de ações afirmativas para a população negra e comunidades tradicionais.

Esperamos que este material cumpra com seu objetivo de apoiar os profissionais no atendimento e no planejamento de ações para a garantia de direitos às comunidades quilombolas.

Romper com a cultura da discriminação e racismo deve ser um compromisso de todos.

**Boa leitura!**

# SUMÁRIO

**8. INTRODUÇÃO**

**15. MARCOS LEGAIS**

**18. POVO QUILOMBOLA: IDENTIDADE E LUTA**

**30. TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**47. AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS QUILOMBOLAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**67. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**68. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**





# INTRODUÇÃO

O Brasil é um país fortemente marcado pela diversidade cultural e étnica do seu povo, especialmente pela presença dos povos e comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, caiçaras, caboclos, as comunidades de terreiro, entre tantos outros, que com seu universo material e simbólico únicos formam a identidade do país. Mas é também um país profundamente marcado pela violência como forma de integração e pela desigualdade nas suas relações sociais.

Ao longo do processo de constituição do Brasil, os povos e comunidades tradicionais foram – como o são até hoje – alvo de discriminação, espoliação e toda forma de dizimação, extermínio, contra as quais protagonizaram uma longa trajetória de resistência e luta. Passar por aspectos históricos e do processo de reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais no Brasil é importante para demarcar que o trabalho social com famílias na assistência social não está descolado da intencionalidade política da sua atuação.

Sem partir de pontos comuns de compreensão tais como o reconhecimento de que a violência e violação de direitos são expressões sistemáticas da sociedade contra os povos e comunidades tradicionais, não é possível realizar o projeto de defesa de direitos previsto na política de assistência social. Assim, é possível dizer que sem uma leitura crítica da sociedade a assistência social pode ser, inclusive, um meio para manter comunidades e famílias na condição de subcidadania e subalternização social. Tratar, portanto, do papel da política de assistência social no atendimento a povos e comunidades tradicionais requer compreender as demandas e potencialidades de tais comunidades e conectá-las aos objetivos de proteção social, defesa da vida e da dignidade humana.

Historicamente, a violência é uma matriz da formação da sociedade brasileira e no processo de colonização portuguesa fez suas primeiras vítimas entre os povos indígenas<sup>1</sup>. Atualmente reconhecido como parte do genocídio dos povos indígenas, esse processo foi responsável por tirar a vida de milhões de nativos já nos primeiros séculos. Segundo a Funai, a população indígena no Brasil em 1500 equivalia a aproximadamente 3 milhões de habitantes. Por volta de 1650, esse número caiu drasticamente para 700 mil, e em 1957 chegou a 70 mil indígenas. De acordo com o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, eram pouco mais de 896 mil os indígenas

---

<sup>1</sup>Segundo Daniel Munduruku, “o termo índio remete a preconceitos, como por exemplo a ideia de que um indígena é selvagem e um ser do passado. É uma ideia que esconde toda a diversidade dos povos indígenas. Já indígena quer dizer originário, aquele que está ali antes dos outros. O Dia do Índio é uma ficção; as escolas celebram uma figura com duas pinturas no rosto e uma pena na cabeça, que mora em uma oca triangular. É uma ideia folclórica e preconceituosa” Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/04/19/dia-do-indio-e-data-folclorica-e-preconceituosa-diz-escritor-indigena-daniel-munduruku.ghtml>

no país, de 305 etnias e 274 línguas diferentes – o que equivale a 29,9% da população estimada em 1500 no início da colonização<sup>2</sup>.

Considerada pelas sociedades colonizadoras uma anomalia primitiva, a população indígena no Brasil foi submetida a um brutal processo de apagamento cultural travestido de integração à sociedade dita “civilizada”, que incluiu formas de catequização, prisão e trabalho forçado, abuso sexual, transmissão de doenças, ocupação de suas terras e outras formas de violências física, psicológica e simbólica. Tudo isso legitimado por fundamentação religiosa, científica ou humanista das sociedades colonialistas.

Também os povos da África foram submetidos a violentos processos de exploração e opressão cultural. A captura de populações africanas foi o que garantiu durante séculos a manutenção de um lucrativo sistema escravista no Brasil e nas Américas. No continente americano o Brasil foi o país que mais importou africanos para escravização: entre os séculos XVI e meados do XIX foram trazidos cerca de 4 milhões de homens, mulheres e crianças, o que equivalia a mais de um terço de todo o comércio de pessoas negras<sup>3</sup>. Segundo minucioso banco de dados criado pela Universidade de Emory<sup>4</sup>, em Atlanta, nos Estados Unidos, que reúne registros portuários feitos ao longo de três séculos e meio, estima-se em 12,5 milhões o número total de africanos levados da África para as Américas, sendo mais de 5,8 milhões os embarcados para o Brasil.

Indígenas, africanos e outros povos tradicionais foram essencialmente submetidos à brutalidade da negação da diferença, da recusa do outro como ser dotado de razão, vontade, liberdade, responsabilidade, [negação] de seus modos de vida e formas específicas de se relacionar com o ambiente (MENDES, SILVA e SIMÕES, 2017, p. 2). Tratava-se sobretudo de um perverso modo de controle em nome de um projeto econômico e cultural de nação que impunha a sociedade branca europeia como modelo de humanidade e para a Humanidade.

Contrariando as visões romantizadas de uma suposta convivência pacífica e democrática no país, a brutalidade das relações com os povos tradicionais, baseadas na violência e naturalização da negação de suas culturas, segue sendo uma realidade hoje: o Brasil é o terceiro país do mundo mais perigoso para os ativistas e defensores da terra e do meio ambiente<sup>6</sup> (indígenas, extrativistas, campesinos, agentes do estado); a população negra é numericamente a que mais

---

<sup>2</sup>Fonte: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/09/24/genocidio-indigena-entenda-os-riscos-e-preocupacoes-que-a-populacao-nativa-do-brasil-enfrenta/>

<sup>3</sup>Disponível no site do IBGE, em <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/negros#:~:text=No%20continente%20americano%2C%20o%20Brasil,ter%C3%A7o%20de%20todo%20com%C3%A9rcio%20negreiro>

<sup>4</sup>Disponível em <https://oglobo.globo.com/rio/pesquisa-americana-indica-que-rio-recebeu-2-milhoes-de-escravos-africanos-15784551>

<sup>5</sup>O trabalho está hospedado no site [slavevoyages.org](http://slavevoyages.org)

<sup>6</sup>O Brasil só perde para Filipinas e Colômbia, segundo consta informação disponível (16/08/2022) em <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-28/brasil-e-o-terceiro-pais-mais-letal-do-mundo-para-ativistas-ambientais-so-atras-de-filipinas-e-colombia.html>

sofre violência no país<sup>7</sup> e em tempos “de paz” também já era a maioria da população sem emprego; os povos indígenas têm suas terras apropriadas de forma mortal pela grilagem, destruídas por incêndios, substituídas pelo agronegócio, exploradas ilegalmente pelo garimpo, ocupadas para realização de obras de infraestrutura, turismo e outras formas de violência contra o patrimônio desses povos<sup>8</sup> (CIMI, 2019).

Povos e comunidades tradicionais reconhecidos<sup>9</sup>: indígenas, quilombolas, ciganos, comunidades de terreiro, castanheiros, quebradeiras de babaçu, seringueiros, marisqueiras, povos dos fundos e fechos de pasto, benzedeiros, povos e comunidades de matriz africana, extrativistas costeiros e marinhos, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, caatingueiros e vazanteiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, cipozeiros, andirobeiros.

A resistência e luta dos povos originários e comunidades tradicionais é uma resposta permanente desses grupos contra os projetos de eliminação da sua existência e desterritorialização das suas terras. Em tempos mais recentes, e em aliança com movimentos sociais, instituições nacionais e organismos internacionais, academia e outros atores sociais, a luta dos povos e comunidades tradicionais pressiona o poder público a reconhecer seus direitos e implementar políticas compatíveis com princípios democráticos. Essa luta centra-se sobretudo na garantia das suas terras, lugar de vida dos povos e comunidades tradicionais, de suas gerações passadas e futuras.

Historicamente, o acesso à terra no Brasil e o direito ao seu uso é um privilégio de grandes proprietários com poder político e permanece até os dias de hoje sendo um direito negado pelo estado à maior parte da população. A Lei de Terras de 1850 ([L0601-1850](#)), marco dessa política, proibia que as terras do Império fossem apropriadas por outro meio que não a sua compra. Na prática isso significou impedir que as camadas pobres da população, compostas por pessoas que haviam sido escravizadas e demais segmentos da população trabalhadora, se tornassem proprietárias rurais, já que as terras imperiais (do governo) não podiam ser adquiridas por meio do trabalho<sup>10</sup> ou de doação, por exemplo. Ao definir um modelo econômico de organização territorial centrado no latifúndio e não nas

---

<sup>7</sup>Nas palavras do historiador Luiz Felipe de Alencastro: “A Constituição brasileira de 1824, no art. 179, proibiu punir crimes com castigo físico. A partir daquele momento, não se podia mais torturar - a inquisição portuguesa havia institucionalizado a tortura como prova, até a pessoa confessar. Vem então o Código Criminal de 1830 que especifica no art. 30: se o condenado for escravo ele não vai para a cadeia, a pena é transformada em açoite. Disponível em: [Abolição da escravidão em 1888 foi votada pela elite evitando a reforma agrária, diz historiador \(terra.com.br\)](#). / <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44091474>

<sup>8</sup>A violência contra a terra indígena resulta em violência direta contra a pessoa indígena: abuso de poder, ameaças de morte, assassinatos, homicídio culposo, lesões corporais dolosas, racismo e discriminação étnico cultural, tentativa de assassinato, violência sexual e outros. Disponível [aqui](#).

<sup>9</sup>O Decreto nº 8750, de 9 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, tem 28 segmentos representados. Disponível em [aqui](#).

<sup>10</sup>Disponível em: [Como a Lei de Terras perpetuou a opressão dos negros](#).

<sup>11</sup>Disponível em: [Há 170 anos, Lei de Terras desprezou camponeses e oficializou apoio do Brasil aos latifúndios](#).



pequenas propriedades<sup>11</sup>, o Estado brasileiro optou pela concentração das terras nas mãos de poucos e poderosos, impedindo a socialização (democratização) das suas terras com o povo.

Mesmo com a abolição oficial da escravidão em 1888, após mais de 300 anos de regime escravista, e atendendo aos interesses dos grandes latifundiários, o Estado brasileiro permaneceu rejeitando a realização de uma reforma agrária das suas terras<sup>12</sup>, negando à maior parte da sua população condições mínimas de sobrevivência digna. Para comunidades inteiras, vítimas da escravidão durante gerações, a "liberdade" significou a condenação a uma vida de miséria, que tinha de vender sua força de trabalho por salários de fome<sup>13</sup>.

As políticas de concentração de direitos até hoje praticadas pelo Estado brasileiro afetam, sobremaneira, os povos e comunidades tradicionais no seu acesso à terra e motivam inúmeros conflitos com governos e particulares. No debate ambiental, o reconhecimento de diversas comunidades tradicionais a partir de conflitos e disputas está ligado à criação de Áreas Protegidas (AP)<sup>14</sup>. Inicialmente, a criação das Áreas Protegidas teve como objetivo a preservação de áreas naturais a partir da exclusão da presença humana, por acreditar-se que essa presença era necessariamente destrutiva ao ambiente, o que levou à geração de conflitos com populações tradicionais locais que defendiam seus espaços e recursos e, finalmente, culminou no desenvolvimento de uma preocupação não só com a preservação da biodiversidade, mas também com a preservação da sociodiversidade<sup>15</sup> (MENDES, SILVA e SIMÕES, 2017).

Segundo Almeida (2008), os movimentos indígenas e o Conselho Nacional dos Seringueiros foram os primeiros movimentos a se organizarem em torno de reivindicações comuns em prol do reconhecimento legal de suas formas tradicionais de ocupação e uso dos recursos naturais, seguidos pelas quebradeiras de coco-babaçu, por castanheiros, ribeirinhos, comunidades de fundos de pasto e faxinais. Fruto de diversas mobilizações, tensionamentos com instâncias de governo e no contexto do debate internacional e da luta pela redemocratização do país, em

---

<sup>12</sup>Segundo Ricardo Abramovay, professor da Faculdade de Economia da USP, todos os países desenvolvidos do mundo promoveram, de alguma forma, o acesso massivo de famílias ao campo - ou seja, apoiaram a agricultura familiar, optaram pela estrutura familiar no campo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/5/19/brasil/16.html>

<sup>13</sup>Disponível em: [Abolição da escravidão em 1888 foi votada pela elite evitando a reforma agrária, diz historiador.](#)

<sup>14</sup>As AP (Áreas Protegidas) englobam as Unidades de Conservação (UCs), mosaicos e corredores ecológicos, espaços considerados essenciais, do ponto de vista econômico, por conservarem a sociobiodiversidade, além de serem provedores de serviços ambientais e geradores de oportunidades de negócios. Disponível em: [Áreas Protegidas.](#)

<sup>15</sup>Preocupação influenciada também pelos estudos que indicavam que essas populações eram, ao contrário do que se pensava inicialmente, grandes responsáveis pela preservação das áreas que habitavam, por possuírem conhecimentos tradicionais de uso dos recursos. Essa mudança de perspectiva em relação às comunidades tradicionais pode ser vista na comparação entre a concepção presente no projeto de lei para regulamentação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama), de 1992, e a concepção presente na Lei n. 9.985 sancionada (somente) no ano 2000, que normatizou o Snuc reconhecendo a importância das populações tradicionais para a conservação da biodiversidade.

1992 foi criado o Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais (CNPT)<sup>16</sup>, considerada um reconhecimento inicial das populações tradicionais pelo poder público (CARVALHO e MACEDO, 2018). Subsequente a isso, em 2004, foi instituída a Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, com o propósito de implementar uma política nacional específica para tais populações, e, finalmente, em 2007 foi publicado o decreto nº 6.040 do ano de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades dos Tradicionais.

A noção de “justiça ambiental” desenvolvida no campo acadêmico brasileiro nos anos 2000, ligada à sociologia ambiental e depois à saúde pública (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013, p.15), também ajuda a colocar luz sobre os conflitos vivenciados pelos povos e comunidades tradicionais. O Mapa de Conflitos Envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil<sup>17</sup> utiliza o conceito de promoção da saúde acoplado ao de justiça ambiental, visando fortalecer a luta de inúmeras populações e grupos atingidos/as em seus territórios por projetos e políticas de desenvolvimento por eles consideradas insustentáveis e prejudiciais à sua saúde.

A violência e desproteções geradas por conflitos contra essas comunidades podem ser observados, entre outros, nos números denunciados pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais, a Conaq, e pela ONG Terra de Direitos: no artigo [Violência contra quilombolas dispara em 2017, entre 2016 e 2017](#) foi registrado um aumento de 350% no número de quilombolas assassinados. Nos assassinatos ocorridos entre 2008 e 2017, em aproximadamente 76% dos casos não foi descoberto o agente violador, concluindo o estudo que as mortes de quilombolas não são efetivamente investigadas pelo poder público.

A saúde pública já reconhece que além dos aspectos de ordem econômica, social, cultural, e política, os de ordem ambiental também são determinantes sociais da saúde e exercem influência direta sobre a qualidade de vida dos diversos segmentos populacionais e às suas maneiras de adoecer e morrer – concepção que veio ser chancelada pela [Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta](#)<sup>18</sup> (2013).

Outro campo de contribuição para o reconhecimento e a formulação da categoria “povos e comunidades tradicionais” vem do, assim chamado, pensamento social

---

<sup>16</sup>Apesar da conquista da criação do CNPT em 1992, as pautas dos PCTs no âmbito do governo federal permaneceram paralisadas e só retornaram ao cenário público após o ano de 2004, quando da instituição da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, que tinha como propósito implementar uma política nacional específica para tais populações.

<sup>17</sup>O Mapa é um instrumento desenvolvido pela parceria entre a Fiocruz e a ONG Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase), com coordenação da Fiocruz. Disponível no site <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>

<sup>18</sup>Segundo a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, os resultados de diversos estudos evidenciam uma situação mais precária se comparada com a da população urbana, com limitações de acesso e qualidade nos serviços de saúde e também com deficiência na área de saneamento ambiental. As vulnerabilidades socioambientais são uma camada de informação complementar e suplementar aos indicadores de saúde já consagrados na saúde pública (mortalidade, morbidade, riscos à saúde e dados socioeconômicos reconhecidos). Disponível em [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacoes\\_campo.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf)

brasileiro. A produção intelectual de estudiosos, cientistas sociais e políticos forjou ao longo do tempo o complexo debate sobre a formação social do Brasil e do seu povo, indo desde concepções que depreciavam a presença dos povos negros e indígenas na sociedade; passando pelas que acreditaram no mito de que o Brasil era uma grande democracia miscigenada de raças, vivendo de forma harmônica e pacífica; até aquelas que exaltaram a diversidade de povos e suas características na nossa constituição e suas realidades.

Darcy Ribeiro, escritor e antropólogo da cultura brasileira, referência do pensamento brasileiro daquela última perspectiva, em seu clássico livro *O povo brasileiro* concretiza uma tentativa de tornar compreensível a formação do Brasil, do povo brasileiro tal como é hoje, destrinchando a constituição de grupos populares diversos e suas culturas: a cultura crioula, a cultura caipira, a cultura cabocla, a cultura gaúcha. O pensador coloca em evidência populações à margem dos núcleos econômicos dominantes que ao longo da história brasileira refugiaram-se em espaços periféricos, e mais isolados com abundância de recursos naturais, permitindo sua sobrevivência e reprodução social, além do desenvolvimento de uma economia de subsistência fortemente influenciada pelas técnicas adaptativas milenares dos povos indígenas, como por exemplo as técnicas de plantio que se traduziram no uso de sistemas de manejo sustentável dos recursos naturais (CARVALHO e MACEDO, 2018) e que teriam permitido às diferentes culturas rústicas do país ajustar-se a todas as variações ecológicas regionais e sobreviver a todos os sucessivos ciclos produtivos, preservando suas particularidades e cultura (RIBEIRO, 2015).

**Neste curto trecho de introdução pretendeu-se destacar brevemente alguns aspectos históricos e do reconhecimento da categoria dos povos e comunidades tradicionais no Brasil. Reforça-se aqui alguns pontos sobre o tema:**

- A violência e desigualdade social são marcas históricas do Brasil e fazem suas maiores vítimas nas comunidades e povos tradicionais;
- O acesso à terra sempre foi um privilégio de uma pequena parcela da população com poder econômico e político e é fonte de conflitos, mortes e tensões para as comunidades e povos tradicionais;
- Diversos campos do conhecimento, das políticas públicas e debates da sociedade contribuíram e cooperam até hoje para o reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais;
- A luta e resistência contra a violência, omissão ou usurpação praticadas pelo poder público ou pela sociedade são os meios pelos quais os povos e comunidades tradicionais conquistam e garantem seus direitos.



## **Saiba mais:**

O Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil da Fiocruz é o mapeamento dos conflitos ambientais que tem por foco a visão das populações atingidas, suas demandas, estratégias de resistência e propostas de encaminhamento. É um instrumento de poder das comunidades diante de ações das corporações transnacionais da energia (hidroelétrica, termelétricas), indústrias poluidoras, monoculturas, mineração, turismo de massa, entre outras.

O Mapa deve servir de fonte de informação para gestores e equipes da assistência social para priorizar o atendimento às comunidades ali identificadas, considerando que suas famílias devem enfrentar maiores riscos e violências.

Acesso o mapa! Disponível em <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br>

# MARCOS LEGAIS

A seguir, foram selecionados alguns dos principais marcos legais referentes às políticas de igualdade racial e às comunidades quilombolas e que devem ser apropriados pelos profissionais da assistência social.

**Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial**, aprovada pelo **Decreto Legislativo nº 23, de 21 de junho de 1967**, ratificada pela República Federativa do Brasil em 27 de março de 1968 e promulgada pelo [Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969](#)

**Constituição Federal de 1988** [Constituição-Compilado](#). Somente após cem anos da abolição da escravatura os povos e comunidades quilombolas conquistam, por meio da Constituição de 1988, o status de grupo formador da sociedade brasileira. Em seu Artigo 68, o texto da constituinte evoca pela primeira vez não apenas uma “identidade histórica”, mas a expansão das políticas de reconhecimento, defesa e reparação de prejuízos gerados com os processos de escravidão e abolição longe de serem completados (Ministério dos Direitos Humanos, 2018)

Art. 68 Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

**Convenção da Diversidade Biológica**, aprovada por Decreto Legislativo nº 2/94, ressalta a importância da diversidade biológica para a evolução e manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera. [Decreto Legislativo - 2 de 03/02/1994](#)

**Lei 10639 de 9 de janeiro de 2003** - Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" [L10639](#)

**Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos; "Consideram-se remanescentes das comunidades de quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica." [D4887](#)

**Decreto nº 4886 de 20 de novembro de 2003** - Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências. [D4886](#)

**Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho**, de 7 de junho de 1989, promulgada pelo **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. Com os seguintes destaques: atribuindo aos governos a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos dos povos indígenas e tribais e a garantir o respeito pela sua integridade (art.2º). Ver [Legislação geral sobre comunidades tradicionais - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos](#)

**Decreto nº 6040 de 7 de fevereiro de 2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. [Decreto nº 6040](#)

**Decreto nº 6872 de 4 de junho de 2009** - Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. [Decreto nº 6872](#)

**Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98 de 26 de novembro de 2007** - Institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres.

**Instrução Normativa INCRA nº 57 de 20 de outubro de 2009** - Regulamenta demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

**Lei 12288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial** - Institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir. [Lei nº 12.288](#)

**Decreto 8136, de 5 de novembro de 2013** - Aprova o regulamento do sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir Decreto nº 8136

**Decreto 8750 de 9 de maio de 2016** - Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. [Decreto nº 8750](#)

**Resolução nº 230, de 8 de junho de 2021**, que disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais.

## Racismo é crime!

Em 1988, a Constituição brasileira consignou o princípio da igualdade ou da não - discriminação, em seu artigo 5º, segundo o qual "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"; e os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor foram definidos pela Lei 7.716/1989, bem como pelo artigo 140, §3º, do Código Penal de 1940.

Assim, o crime de racismo ocorre quando há a restrição de direitos motivados por discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem, bem como quando da ofensa que se dirige a uma coletividade, toda uma raça ou etnia (Lei Federal nº 7.716/1989). Por outro lado, a ofensa com base em elementos de raça, cor, etnia, religião ou origem direcionada de maneira individualizada a uma pessoa caracteriza-se como injúria racial (artigo 140, §3º, do Código Penal).

**Racismo:** previsto pela Lei nº 7.716/1989 é um crime contra a coletividade e não contra uma pessoa específica. Realizado por meio da verbalização de uma ofensa ao coletivo, ou atos como recusar acesso à estabelecimentos comerciais ou elevador social de um prédio. É inafiançável e imprescritível. A pena vai de 2 a 5 anos de prisão, além de multa.

**Injúria racial:** especificado no Código Penal – artigo 140, parágrafo 3º, é quando uma ou mais vítimas são ofendidas pelo uso de "elementos referentes à raça, cor, etnia, religião e origem". Crime inafiançável que, com a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, passou a ser também imprescritível e com pena de reclusão de 2 a 5 anos, além de multa, assim como o crime de racismo.

O panfleto do governo federal [SUAS sem Racismo](#), de 2018, apontava para a necessidade urgente de se pautar a questão racial no SUAS frente ao quadro de violações sociais das populações negras, que constituem a maior parte dos cidadãos usuários da política de assistência social. Essa pauta também deve fazer parte das políticas públicas para povos e comunidades tradicionais.



# POVO QUILOMBOLA: IDENTIDADE E LUTA

A palavra “quilombo” remete sobretudo à ideia de resistência. Em sua etimologia Bantu (língua que deu origem à diversas outras línguas no centro e sul do continente africano) quer dizer acampamento guerreiro na floresta (LEITE, 2000, p.336). O termo foi muito popularizado no Brasil colonial através da edição de leis, relatórios, atos e decretos, referindo-se aos locais de apoio mútuo criados pelos rebeldes frente ao sistema escravista e às suas reações, organizações e lutas pelo fim da escravidão.

Até meados dos anos 70, para os estudiosos da temática, os quilombos representavam um tempo histórico passado, cristalizado, caracterizados exclusivamente como expressão da negação do sistema escravista, aparecendo como espaços de resistência e de isolamento da população negra. No entanto, esta concepção não abarca a diversidade das relações entre os escravizados e a sociedade escravista e nem as diferentes formas pelas quais os grupos negros apropriaram-se da terra. Sabe-se hoje que os grupos que são considerados remanescentes de comunidades de quilombos<sup>19</sup> se constituíram a partir de uma grande diversidade de processos: fugas com ocupação de terras livres e geralmente isoladas, heranças, doações, recebimento de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado, a simples permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior das grandes propriedades, bem como a compra de terras, tanto durante o sistema escravista quanto após a sua vigência (SCHMITT, TURATTI E CARVALHO, 2002, p.3).

A promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF-88) e a necessidade de regulamentação do seu artigo 68<sup>20</sup> culminaram na revisão dos conceitos clássicos e adequação dos critérios para se conceituar quilombo, de modo que a maioria dos grupos que hoje, efetivamente, reivindica a titulação de suas terras, pudesse ser contemplada por esta categoria, uma vez demonstrada, por meio de estudos científicos, a existência de uma identidade social étnica por eles compartilhada respeitando, assim, a gama variada de situações de ocupação de terras por grupos negros que ultrapassa o binômio fuga-resistência (SCHMITT, TURATTI E CARVALHO, 2002, p.4).

A antropóloga Ilka Boaventura Leite aponta que a expressão “remanescente das

---

<sup>19</sup>Alguns estudiosos apontam para a categoria camponato negro para compreender o protagonismo da população negra na luta pelo acesso à terra, isto é, das comunidades rurais negras formadas durante e após o fim formal da escravidão, a partir da fuga e busca por espaços de autonomia que seguem existindo até os dias de hoje (Silva, 2015).

<sup>20</sup>O Decreto 4887/2003 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)



comunidades de quilombos”, que emerge na Assembleia Constituinte de 1988, remete aos pleitos por títulos fundiários, mas também a uma discussão mais ampla travada nos movimentos negros e entre parlamentares envolvidos com a luta antirracista, trazendo o quilombo novamente ao debate para fazer frente a um tipo de reivindicação que, à época, alude a uma “dívida” que a nação brasileira teria para com os afro-brasileiros em consequência da escravidão, não exclusivamente para falar em propriedade fundiária (LEITE, 2000, p.339). Nessa perspectiva, mais do que uma “realidade inequívoca, o quilombo deveria ser pensado como um conceito que abarca uma experiência historicamente situada na formação social brasileira” (LEITE, 2000, p.342).

A Associação Brasileira de Antropologia – ABA aponta ainda que quilombolas não são grupos isolados ou uma população homogênea em sua composição racial, ou seja, a raça negra da população não pode ser utilizada como único critério para a definição desse grupo étnico. E, esses grupos nem sempre são descendentes de escravos fugidos, mas consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio (O'DWYER, 2002, p.18).

Para Arruti (1997, p.21 apud MDH, 2018, p.14) a categoria “remanescentes de comunidades” potencializa a afirmação de identidade e a ideia de um grupo que se organiza politicamente buscando se afirmar tanto no sentido da sua história e tradição (memória) como também no sentido da busca e afirmação de direitos. Adotando-se, assim, o moderno conceito científico, entende-se que a condição de remanescente de quilombo indica “a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos e é utilizado para designar um legado, uma herança cultural e material que lhe confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um lugar específico” (SCHMITT, TURATTI E CARVALHO, 2002, p.4).

A revisão no conceito de quilombos iniciada no processo de consolidação da Constituição Federal de 1988, resultou na definição jurídica de remanescentes de quilombos firmada no **artigo 2º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003**, que:

Considera remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.



As comunidades remanescentes de quilombo se adaptaram a viver em regiões por vezes hostis. Porém, mantendo tradições que seus antepassados trouxeram da África e com aprendizados construídos já em solo brasileiro na interação com indígenas e colonizadores, conseguiram garantir sua existência explorando os recursos naturais disponíveis ao mesmo tempo em que se tornaram diretamente responsáveis por sua preservação, interagindo com outros povos e comunidades tradicionais. Seus membros são agricultores, seringueiros, pescadores, extrativistas e, dentre outras, desenvolvem atividades de turismo de base comunitária em seus territórios, pelos quais continuam a lutar (Fundação Cultural Palmares).

A construção da identidade quilombola a partir da necessidade de lutar pela terra pode ser percebida, por exemplo, na história de bairros negros do Vale do Ribeira: diante da necessidade de lutar contra fazendeiros e grileiros e contra a construção de barragens ao longo do rio Ribeira do Iguape, que inundaram diversas comunidades, deixando algumas totalmente submersas, levou muitos desses bairros à construção da identidade de negros e quilombolas, em decorrência do artigo 68 (SCHMITT, TURATTI E CARVALHO, 2002). Assim, a identidade quilombola, até então, um corpo estranho para estas comunidades rurais negras, passa a significar uma complexa arma nesta disputa desigual pela sobrevivência material e simbólica (Idem).

Segundo a Fundação Cultural Palmares, existem 3.447<sup>21</sup> comunidades quilombolas distribuídas pelo país, presentes em pelo menos 24 estados, com exceção do Acre e Roraima<sup>22</sup>. Já o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima que em 2019 existiam 5.972 localidades quilombolas no Brasil divididas em 1.672 municípios<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup>Conforme tabela da Fundação Palmares <https://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/TABELA-DE-CRO-COMPLETA-QUADRO-GERAL-20-07-2020.pdf>

<sup>22</sup>Estados com presença de comunidades quilombolas: Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Disponível em <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/quilombolas-brasil/>

<sup>23</sup>Disponível em <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21311-quilombolas-no-brasil.html>

Sabe-se que a maior parte dos grupos que hoje vêm reivindicar seu direito constitucional, o faz como um último recurso na longa batalha para manterem-se em suas terras, as quais são alvo de interesse de membros da sociedade do entorno, em geral, grandes proprietários e grileiros, cuja característica essencial é tratar a terra apenas como mercadoria, como “terra de negócio”, e não, como “terra de trabalho”, conforme explicita José de Souza Martins (SCHMITT, TURATTI E CARVALHO, 2002). Sendo contra eles utilizados o aparato judicial, a violência física direta e outras formas de coação a fim de negar-lhes o direito de obter o registro legal de suas posses, que no geral são muito mais antigas do que o tempo mínimo requerido pela legislação para a sua transformação em propriedades (Idem).

A existência de quilombos contemporâneos é uma realidade não só brasileira, mas também, latino-americana, com comunidades encontradas na Colômbia, Equador, Suriname, Honduras, Belize e Nicarágua<sup>24</sup>.

## **No estado de São Paulo**

Segundo a Fundação Cultural Palmares (FCP), o estado de São Paulo possui 52<sup>25</sup> comunidades de remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação. A certificação emitida pela FCP é um passo para que comunidades remanescentes de quilombos possam regularizar suas terras junto ao governo federal. Após a certificação, a Fundação deve dar suporte para que a comunidade adquira o documento definitivo de posse de terra junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), responsável pelo levantamento territorial e estudos antropológicos e históricos, além de garantir assistência jurídica em diferentes níveis, visando a defesa do território contra invasões ou outras violências.

De acordo com os dados da Fundação Palmares e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), atualmente existem 69 comunidades quilombolas no estado de São Paulo. As que tiveram suas terras tituladas e reconhecidas pelo ITESP correspondem a 36 comunidades de 14 municípios do estado: Barra do Turvo, Cananéia, Capivari, Eldorado, Iporanga, Itapeva, Itatiba, Itaoca, Iguape, Jacupiranga, Miracatu, Registro, Salto de Pirapora e Ubatuba.

O mapa a seguir, do ITESP, aponta em amarelo os 21 municípios do Estado de São Paulo com a presença de comunidades remanescentes de quilombos no estado e sua situação administrativa junto ao ITESP:

---

<sup>24</sup>Disponível em <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/quilombolas-brasil/>

<sup>25</sup>Certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) publicada no D.O.U de 20/01/2022.



As condições de vida da população negra rural indicam um alto grau de vulnerabilidade das comunidades. De acordo com o Ministério da Saúde, apenas 32,8% dos domicílios rurais dos quilombolas estão ligados à rede de distribuição de água, enquanto que 67,2% dessa população capta água de chafarizes e poços. Além disso, dado que esses povos, muitas vezes isolados, vivenciam invasões em seus territórios e têm menos acesso aos serviços de saúde, são populações muito mais vulneráveis aos efeitos de epidemias e pandemias, como o que se registrou no país. Cabe dizer que embora a maioria esmagadora das comunidades quilombolas encontra-se na zona rural, registra-se a existência de quilombos em áreas urbanas e periurbanas.

## Diversidade religiosa

A diversidade das práticas religiosas presentes nas comunidades quilombolas expressa a diversidade de religiões e o sincretismo<sup>26</sup> religioso existentes no Brasil. Por isso, entre seus membros são encontrados praticantes das religiões católica, evangélica e as de matriz africana, entre outras, sendo as religiões de matriz africana, provavelmente, as mais desconhecidas da população em geral.

<sup>26</sup>De acordo com Sérgio E. Ferreti, em seu artigo "Sincretismo brasileiro e resistência cultural" (Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 182-198, jun. 1998) "costuma-se atribuir também o termo sincretismo em nosso país, quase que exclusivamente ao catolicismo popular e às religiões afro-brasileiras. Mas o sincretismo está presente tanto na umbanda e em outras tradições religiosas africanas, quanto no catolicismo primitivo ou atual, popular ou erudito, como em qualquer religião. O sincretismo pode ser visto como característica do fenômeno religioso. Isso não implica em desmerecer nenhuma religião, mas em constatar que, como os demais elementos de uma cultura, a religião constitui uma síntese integradora englobando conteúdos de diversas origens. Disponível em <https://www.scielo.br/rj/ha/a/QWFNFz6HMyCzjMPJ5j8sgC/?format=pdf&lang=pt>

As diversas formas de religiosidade de matriz africana tomaram corpo e aqui passaram por adaptações e transformações, como afirma Joseane Maia Santos Silva (2009, p.45):

“As formas de religiosidade tomaram corpo e aqui passaram por adaptações e transformações, sendo um grande exemplo de resistência cultural, pois no Novo Mundo, os africanos e africanas escravizados se defrontavam com as imposições do sistema colonial, que não só os submetiam ao trabalho forçado, como também os fazem assumir os signos culturais dos senhores de escravos e engenho, tais como língua e religião, sendo então impostos a respeitar um deus cristão”.

É importante registrar que o processo de sincretismo étnico, imposto inicialmente pelos comerciantes de escravos e depois pelos colonizadores portugueses, na sua versão mais moderna é exercido pelas novas denominações religiosas cristãs, cada vez mais presentes e mais facilmente encontradas nas comunidades. De acordo com Prisco (2012), os cultos de matrizes africanas que se destacam no Brasil são:

**Batuque** - Rio Grande do Sul, e se estendeu para países vizinhos como Uruguai e Argentina. É fruto de religiões dos povos da Costa da Guiné e da Nigéria, como as nações Jêje, Ijexá, Oyó, Cabinda e Nagô.

**Candomblé** - do Calundu colonial da Bahia surgem os primeiros terreiros de candomblé e com eles a organização político-social religiosa.

**Cabula** - é o nome pelo qual foi chamada, na Bahia, uma seita surgida no final do século XIX, com caráter secreto e fundo religioso. Além do cunho hermético, a seita mantinha forte influência da cultura afro-brasileira, sobretudo dos malês, bantos com sincretismo provocado pela difusão da Doutrina Espírita nos últimos anos do século XIX. A Cabula é classificada como candomblé de caboclo, considerada como precursora da Umbanda, persiste ainda como forma de culto nos estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

**Culto aos Egungun** - é uma das mais importantes instituições, tem por finalidade preservar e assegurar a continuidade do processo civilizatório africano no Brasil, é o culto aos ancestrais masculinos, originário de Oyo, capital do império Nagô, que foi implantado no Brasil no início do século XIX. O culto principal aos Egungun é praticado na Ilha de Itaparica no Estado da Bahia, mas existem casas em outros Estados.

**Catimbó** - concebe-se como Catimbó-Jurema, ou simplesmente Jurema, a religião que se utiliza de sessões de Catimbó na veneração da Jurema sagrada e dos Orixás (sendo estes últimos inexistentes no culto catimbozeiro original).

**Catimbó-Jurema** é um culto híbrido, nascido das interações ocorridas entre as espiritualidades indígena, europeia e africana, contatos esses que se deram em solo brasileiro, a partir do século XVI, com o advento da colonização.

**Umbanda** - é uma religião brasileira que sincretiza vários elementos, inclusive de outras religiões como o catolicismo, o espiritismo, as religiões afro-brasileiras e a religiosidade indígena. A palavra umbanda deriva de m'banda, que em quimbundo significa "sacerdote" ou "curandeiro".

**Quimbanda** - é uma ramificação da umbanda desde a sua fundação pelo médium brasileiro Zélio Fernandino de Moraes, já que o mesmo admitiu ter um Exú como guia por ordens de seus guias. Assim como qualquer outra religião, dentro da quimbanda existem várias linhas de desenvolvimento, mas o princípio de trabalhar respeitando as leis da Umbanda é fundamental, uma vez que estas entidades são comandadas pelas entidades da Umbanda, que é sua matriz.

**Omolokô** - é um culto originário do Rio de Janeiro com práticas rituais e de culto aos Orixás e que aceita cultos, aos Caboclos, aos Pretos-Velhos e demais Falangeiros de Orixás da Umbanda. O culto Omolokô é apontado por estudiosos do assunto e praticantes como um dos principais influenciadores da formação da Umbanda africanizada ao lado do Candomblé de Caboclo, do Cabula e do próprio Candomblé.

Importante destacar que, apesar da popularização e do maior conhecimento, em termos gerais, da história e tradição das religiões de matriz africana no Brasil, e de haver uma legislação que garante e protege o livre exercício dos cultos religiosos e a liberdade de crença, na prática é notável como as religiões de matriz africana lutam por esse direito e como as mesmas e os seus praticantes ainda são discriminados e perseguidos.

A liberdade religiosa, de consciência e crença, é uma garantia estabelecida pela Constituição Federal de 1988, sendo, portanto, inviolável no Brasil. Diz o art. 5º que a todos os brasileiros e brasileiras é assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e os locais e as liturgias devem ser protegidos. Em 2003 foi sancionada a Lei 10.825/2003 que alterou o Código Civil, reconhecendo as organizações religiosas como instituições privadas. A partir daquele momento, as igrejas adquiriam liberdade para organização, estruturação interna e funcionamento. A lei proibiu o Estado de efetuar qualquer intromissão.

## **Manifestações culturais e festividades de temática negra ou quilombola**

Apesar de fazerem parte da manutenção da história e cultura brasileiras, as histórias dos povos quilombolas não foram, muitas vezes, contadas e é em espaços festivos que se pode entrar em contato com as tradições e costumes que ainda resistem. Aqui elencamos algumas das diversas expressões da cultura quilombola encontradas em várias regiões do país:

**Folia de Reis:** diz a tradição oral de Colônia do Paiol, comunidade quilombola localizada no município de Bias Fortes, região da Zona da Mata, Minas Gerais, que a



Folia de Reis saía em variadas épocas do ano. Volta e meia, os senhores e capitães-do-mato viam aquele alegre grupo, representando os três reis magos, com seus enfeites, instrumentos e canções, a circularem pela região, pedindo doações de casa em casa. Mal sabiam eles que aquela era também uma estratégia de sobrevivência: se a Folia foi criada para homenagear o difícil nascimento de Jesus, ocorrido numa manjedoura durante a fuga de Maria e José, ali ela era realizada para viabilizar o também difícil nascimento de novas crianças negras, cujas mães fugiam para as matas (ÁGUAS, 2013).

**Marambiré:** dança de raízes africanas – congo-angolanas, provavelmente do grupo etno linguístico banto –, porém com muitos elementos católicos. Nela se representa uma corte real, com rei de congo, rainha de congo, rainhas auxiliares, duas filas com valsares e um contramestre, tudo em louvor a São Benedito. A festa dura praticamente um mês e envolve toda a comunidade<sup>27</sup>.

**Esmola Cantada de São Roque:** a festa de São Roque se estrutura em diferentes momentos, alguns precedentes à festa, nos finais de semana do mês de janeiro, sendo um deles a “esmola cantada”, momento do ato devocional que advém das promessas e pedidos feitos pelas pessoas para que extinguisse as epidemias e mortes na comunidade. Deste modo a esmola cantada e a festa representam uma forma de agradecimento pelo fim das doenças.

A festa de São Roque é relacionada à tradição de contar as histórias (história contada). Compor as narrativas das experiências advindas de acontecimentos sobre uma dinâmica de cânticos religiosos que fazem alusão aos milagres e à devoção aos santos cultuados.

**Dança do Coco:** para pilar o chão de casa de pedra, servia para “assentar” o piso da casa. De dentro dos quilombos é que vem as bases para o coco. A mazuka era o nome tradicional e ainda pode ser vista em alguns grupos de coco atuais. Uma manifestação cultural popular que tem variações como o coco de ciranda, o de beira de praia, o de umbigada e o de raiz.

**Festa do Mangue do Cumbe:** atividade de grande expressão nas comunidades, onde os participantes vivenciam atividades diversas de pesca no ecossistema manguezal.

**Nego Fugido:** é uma manifestação da cultura popular mantida pelos pescadores de Acupe, distrito de Santo Amaro da Purificação, na Bahia. Uma espécie de catarse pública que, ao misturar elementos da dança, teatro, música e declamação, conta uma versão peculiar da história do Brasil que compreende a luta quilombola como um processo de revolta, luta e resistência. Entrelaçam-se a memória coletiva da comunidade sobre o passado escravo da região aos problemas sociais, culturais e políticos atuais vividos<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup>Fonte: [Rumos 2015-2016: 'Marambiré' e 'Furna dos Negros' | Itaú Cultural.](#)

<sup>28</sup>Fonte: [Manifestações culturais populares com temáticas quilombolas.](#)

**Lambe-Sujo:** representação da luta quilombola na época da escravidão vivenciada nas ruas da cidade sergipana de Laranjeiras. De um lado, representações de negros escravizados, conhecidos como lambe-sujos e, de outro, representações de indígenas, chamados de caboclinhos. A performance do festejo se desenrola em três atos: alvorada, cortejo e combate, e os espectadores não se permitem apenas assistir. Dessa forma, através dos brincantes, o embate entre os grupos procura transmitir saber social, memória e um certo sentido de identificação<sup>29</sup>.

**Congada de São Benedito:** ocorre em muitos lugares do país, sobretudo no Sudeste. Seu enredo expressa referências às guerras entre mouros e cristãos e à matriz africana que aparece principalmente nos instrumentos e no culto a São Benedito.

**Mesada dos Anjos:** ocorre na maioria das vezes, associada a uma celebração. Acontece geralmente após as colheitas de produtos da roça, principalmente do arroz, no mês de maio, junho e julho.

**Romaria de São Gonçalo:** bastante difundida no Vale do Ribeira (estado de São Paulo), possivelmente o uso do termo romaria está relacionado à característica da dança, marcada por passos que sugerem o ato de caminhar. Uma das explicações para esta característica diz que São Gonçalo desobedeceu a Jesus e foi a um lugar que Jesus pediu para que não fosse. Como castigo, São Gonçalo pisou em um espinho e não teve como esconder a desobediência, porque chegou mancando.

As tradições dos antepassados africanos estão presentes na agricultura, na medicina, na religião, na mineração, nas técnicas de arquitetura e construção, no artesanato, nos dialetos, na culinária, na relação comunitária de uso da terra, dentre outras formas de expressão cultural e tecnológica.

## “O futuro é o comunitário”

A preocupação com as gerações futuras e com o meio ambiente favoreceu a proposição de um novo modelo de atividade turística que tem como premissa o desenvolvimento sustentável, que se reverte em benefícios para o meio ambiente e a comunidade local.

“A emergência climática nos convida a repensar o mundo de hoje, a sociedade de consumo orientada pelo mercado, gerando tamanha desigualdade e destruição, não é um bom caminho para a humanidade. Queremos qualidade de vida, conforto e muita alegria, mas para isso ser possível para todos, o planeta exige da humanidade uma grande transformação e modos de vida compatíveis com a sustentabilidade” (Silvana Bastos - quilombola).

---

<sup>29</sup>Fonte: [Manifestações culturais populares com temáticas quilombolas.](#)

Sendo os quilombos, tradicionais e contemporâneos, lugar de preservação de saberes e conhecimentos, ressignificação de memórias e práticas, onde são mantidos e recriados muitos aspectos de origem africana e o modo de vida sustentável das comunidades rurais, são comunidades propícias ao desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis como o **Turismo de Base Comunitária**.

A proposta do Turismo de Base Comunitária (TBC) se caracteriza pela participação da população no processo de desenvolvimento da atividade turística, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o aumento da qualidade de vida nas comunidades receptoras. As comunidades receptoras têm como diferencial sua história e o modo de vida tradicional e convidam o turista a visitar o território e a aprender sobre seus saberes e tradições, além de oferecer maior interação com sua cultura<sup>30</sup>. No estado de São Paulo pode-se encontrar comunidades com turismo de base comunitária na região litorânea do norte do estado e na região sul, no Vale do Ribeira<sup>31</sup>.

“Conhecer comunidades que vivem de maneira sustentável há milênios nos leva a encontrar soluções nas sabedorias ancestrais que têm no respeito ao meio ambiente caminhos de existência. A experiência do Território Kalunga (Arraias, TO) conta sobre esse percurso de muita luta para conquistar os direitos e a proteção do território e, assim, poder cultivar a liberdade e autonomia do seu povo. Ensina ainda que inovações não necessariamente significam o enfraquecimento da identidade cultural e as tradições de um povo, somos seres de trocas. Que nosso país pode ser mais solidário e comunitário, e que é possível encontrar forças na sua diversidade cultural e ambiental. Os Kalunga e sua história ensinam que com o povo negro, o Brasil é mais Brasil” ([Turismo de base comunitária, juventude quilombola e o resistir pela história](#))

Em algumas regiões do país as comunidades quilombolas se auto definem como: terras de preto, terras de santo, comunidade negra rural ou, ainda, pelo nome da própria comunidade (Gorutubanos, Kalunga, Negros do Riacho, etc.) (Fundação Palmares).



Assista: [Roteiros de Turismo de Base Comunitária no Quilombo da Fazenda, Ubatuba \(SP\)](#)

<sup>30</sup>Fonte: [Turismo Étnico](#) (Página 65).

<sup>31</sup>Fonte: [CIRCUITO Quilombola do Vale do Ribeira: turismo de base comunitária. | Acervo | ISA](#)

## **Territórios tradicionais**

São os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária (Decreto 6040/2007).

### **Proteção comunitária: o que é?**

É o conjunto de ações e estratégias que buscam fortalecer as comunidades empregando metodologias para o fortalecimento de vínculos com perspectivas coletivas e interculturais, diálogos horizontais, visando mitigar violência e conflitos.

É um mecanismo que leva em consideração as habilidades das comunidades e é utilizada para envolvê-las no processo de busca por soluções, em particular para: identificar os riscos de violência e conflitos que mais afetam as comunidades, a partir dos próprios integrantes desses grupos; explorar as causas e consequências desses riscos com base nas experiências que os grupos afetados vivenciam; desenvolver conjuntamente estratégias de prevenção e respostas, considerando-se que as comunidades são as protagonistas nesse processo; aproveitar as capacidades das próprias comunidades na construção de respostas aos riscos identificados, reconhecendo habilidades de seus membros.

O termo "proteção comunitária" surge da reflexão em torno do uso de políticas e estratégias que buscam garantir o fortalecimento das comunidades para facilitar o diálogo a partir de práticas que não se relacionam a apenas uma política ou para, mas propõem um diálogo multidisciplinar e contínuo e entre as comunidades (BRASIL, 2021).

## Alguns dos pontos colocados nesta seção foram:

- O conceito de remanescente de quilombola passou por alterações na sua concepção, afastando-se de ideias cristalizadas para incorporar a perspectiva das próprias comunidades;
- Há uma grande diversidade religiosa encontrada nas comunidades quilombolas que é pouco conhecida pela sociedade, sendo a prática religiosa garantida por lei no Brasil;
- Diversas expressões da cultura negra quilombola são encontradas em festividades de várias regiões do país fazendo resistir a história dos povos negros;
- As comunidades quilombola rurais são espaços de manutenção de cultura e preservação do meio ambiente, sendo favoráveis a atividades econômicas mais sustentáveis;
- A identidade de grupos tradicionais como a quilombola está em contínua construção e, inclusive, se transforma para responder a necessidades de organização, sobrevivência e interesses próprios. Não é uma identidade cristalizada;
- **Ser remanescente de comunidade de quilombo representa uma identidade de grupo que se organiza politicamente no sentido da busca e afirmação de direitos. Refere-se a uma parcela da população brasileira ligada a uma herança cultural e material da presença negra no país, que desenvolvem práticas cotidianas de resistência para manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e para consolidação de um território próprio, que podem ou não ser descendentes de negros escravizados fugidos da dominação de senhores.**

# TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social é uma política setorial de proteção social e de direitos de cidadania garantida pela Constituição Federal de 1988, de responsabilidade do Estado<sup>32</sup> e de caráter universal, isto é, é uma política para quem dela necessitar independentemente de renda ou contribuição monetária prévia. Distingue-se das políticas de educação, trabalho, saúde e outras por ter como *objeto próprio* de atuação a **proteção da vida** na sua **dimensão relacional**.

“Na Constituição de 1988, a assistência social é uma política de proteção a quem dela necessitar e não está relacionada a quem tenha ou não recursos para prover a sua sobrevivência. É mais que isso, é a quem dela necessitar por estar em situação de desigualdade, por [estar em] situação de sofrimento decorrente do modo de organização da sociedade brasileira”<sup>33</sup>.

A garantia da política de assistência social pelo Estado representa o reconhecimento de que as expressões da desigualdade social de renda, educação, a bens culturais e outros bens e políticas públicas da sociedade, são essencialmente produtoras de desproteções no campo das *relações humanas*. Algumas delas: a fragilização dos vínculos familiares e comunitários, ausência de autonomia e de liberdade, solidão, apatiação, isolamento, coerção, medo, vivência de violências física, psicológica, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, humilhações sociais, estigmas e outras formas de ofensa à dignidade humana, que retiram dos indivíduos e famílias a condição de viver com liberdade, autonomia, cidadania.

“Sempre que as precariedades do lugar e da situação vivida afetar pessoas, famílias ou grupos sociais produzir sofrimento ético político<sup>34</sup>, caberá uma ação da política no sentido de possibilitar que a situação seja enfrentada num campo de responsabilidade pública e coletiva, porque estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição (BRASIL, 2013, p.11 apud SPOSATI, 2007, p. 42).

A oferta de proteção social, por meio dos serviços, programas, projetos, benefícios e outras ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)<sup>35</sup>, deve

---

<sup>32</sup>O sistema de Seguridade Social do Brasil é composto pelas políticas de Saúde (de caráter universal), de Previdência Social (para aqueles que contribuíram na condição de trabalhador) e pela Assistência Social (de caráter universal, independentemente de contribuição monetária).

<sup>33</sup>Disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=ntTfNFVLgIE&list=PLOeL-sCVSE7R8h5JNnqjQ3-SHux\\_Cb9qr&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=ntTfNFVLgIE&list=PLOeL-sCVSE7R8h5JNnqjQ3-SHux_Cb9qr&index=3)

<sup>34</sup>Sofrimento ético-político é a denominação que os estudos da Dra. Bader Sawaia atribuem aquele provocado pelo reconhecimento negativo/desvalorizado que se faz de uma pessoa, ou seja, as diferenças são vividas como desigualdades.

<sup>35</sup>O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi estabelecido em 2004 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004) pelo Conselho Nacional de Assistência Social, também estabelecendo as seguranças socioassistenciais. Suas ações são formas institucionalizadas que representam a proteção social por parte do Estado a parte ou ao conjunto da sua população.



promover as seguranças socioassistenciais de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitário e social, de desenvolvimento de autonomia, de renda e de apoio e auxílio como formas de enfrentar as situações de desproteção social. Tais seguranças materializam o direito da população de ter suas necessidades acolhidas pelo poder público e de acessar ações qualificadas que visem assegurar a vida, o acesso a outros direitos e a construção de projetos pessoais e comunitários de cidadania.

Definir as seguranças socioassistenciais como direito visa superar e romper com as práticas assistencialistas, caritativas-religiosas, tutelares e de cunho controlador que, historicamente, marcaram a atuação de entidades sociais e do estado junto a dados grupos sociais, contribuindo para a manutenção da pobreza e a subalternização política e econômica desses grupos.

**Segurança de acolhida**<sup>36</sup>: decorre do direito da cidadã e do cidadão de terem acesso a serviços permanentes, continuados, de qualidade, garantidos pelo poder público. Caracteriza-se por um conjunto de ações qualificadas realizadas pela equipe técnica garantindo sigilo e privacidade, que incluem a escuta, o respeito/reconhecimento das necessidades apresentadas pelos usuários, com respostas imediatas às suas demandas (informações, encaminhamentos, inserção), e a construção de intervenções planejadas com o objetivo de estabelecer vínculo e desenvolver autonomia, protagonismo, convivência, socialização entre outros ativos pessoais e sociais. Pressupõe uma postura profissional e humanizada de todos os funcionários dos serviços socioassistenciais em todos os momentos do atendimento às famílias e indivíduos.

**Segurança de convívio ou vivência familiar comunitária e social**: oferta de serviços que garantam oportunidade e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

**Segurança de desenvolvimento de autonomia**: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

**Segurança de renda**: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

---

<sup>36</sup>As seguranças socioassistenciais correspondem aos direitos das usuárias e usuários expressos no [Decálogo dos Direitos Socioassistenciais](#)

**Segurança de apoio e auxílio:** quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Eliminar ou minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania (BRASIL, 2013, p. 8).**

Assim, o público a que se destina a assistência social consiste tanto naqueles cidadãos que estão em condições precárias ou privados de renda e sem acesso aos serviços públicos (dimensão material da vulnerabilidade/desproteção) como naqueles cujas características sociais e culturais (diferenças) são desvalorizadas ou discriminadas negativamente (dimensão relacional da vulnerabilidades/desproteção) (BRASIL, 2013).

“A assistência social precisa realizar ações que permitam ao [seu] usuário apropriar-se, ou colocar em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e que tornem mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e reconhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública” (BRASIL, 2013, p.7).

Estamos diante de uma política pública que opera sobre os danos causados a uma parte da sociedade que não participa da distribuição dos bens materiais e subjetivos da cidadania: “é uma política de Estado menos segregadora, acontecendo de forma a minimizar a intensa pobreza e discriminação social” (MAHEIRE, 2020).

## **O Trabalho Social com Famílias não é um produto que pode ser armazenado**

O enfrentamento de vivências de privações e sofrimentos por famílias e indivíduos exige um trabalho que vai muito além de respostas pontuais ou com foco na dimensão material. O trabalho social com famílias ofertado no âmbito da assistência social é um processo de trabalho de natureza relacional, que é desencadeado a partir de demandas postas pelos usuários (BRASIL, 2016, p.15) e visa contribuir com o desenvolvimento de transformações na vida de famílias e comunidades por meio de vínculos protetivos.

Por ser de natureza relacional, “caracteriza-se pela intangibilidade, embora possa conter elementos tangíveis no processo de trabalho” (Brasil, 2016, p.16). Não pode, portanto, ser reduzido tão somente à oferta de um “cardápio” de ações, de cadastros ou de entrega de bens.

“O TSF não é um produto que pode ser armazenado, mas um trabalho que se processa na intersecção entre política social, serviços sociais, trabalho em serviços, famílias e sociedade que é produzido ao mesmo tempo em que é consumido” (BRASIL, 2016).

Na assistência social o trabalho social com famílias foi definido como:

“O conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade - que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis” (BRASIL, 2012).

Possibilitar a convivência e a participação social por meio do trabalho social com famílias efetiva o papel da política de assistência social nos territórios. E requer das equipes o planejamento e a proposição de intervenções socioeducativas criativas, com intencionalidade (não aleatórias), que façam sentido para quem dela participa: a participação em ações dos serviços não é uma contrapartida da família nem pode ser caracterizada pela obrigatoriedade para o acesso às ofertas da assistência social. A cobrança de “pedágios” descumpra a garantia da segurança de autonomia dos usuários e vai além disso: é uma prática que estigmatiza quem é atendido pela assistência social e estigmatiza a própria política de assistência social na medida em que esta passa a ser vista como a política que tutela os pobres, que “precisam prestar contas” ao estado, submetidos a intervenções invasivas e sem sentido teórico-metodológico. Cabe às equipes pensar formas de estabelecer vínculos efetivos com as comunidades entendendo o seu papel na garantia de apoio à famílias e comunidades para a construção e o fortalecimento de vínculos protetivos.

Há que se deslocar os agentes públicos do lugar de representante do Estado que, historicamente, foi controlador, normativo, da vigilância e da violência (MAHEIRE, 2020) para o papel de efetivo apoiadores na transformação da vida das famílias e comunidades.

O trabalho social com famílias ofertado nos serviços socioassistenciais é um trabalho de natureza relacional, desencadeado a partir das demandas postas pelos cidadãos, que depende do vínculo estabelecido entre profissional e usuários e entre os usuários entre si, que é simultaneamente produzido e consumido e visa defender os direitos das famílias, apoiá-las no seu papel protetivo e criar possibilidades do exercício da cidadania.

## **Trabalho social com famílias quilombolas**

O **trabalho social com famílias quilombolas** não se distingue do trabalho social com outras famílias quanto aos objetivos da política de assistência social. Mas, em especial, exige das equipes a apropriação sobre debates e temas importantes, geralmente, comuns às comunidades quilombolas do país; o conhecimento e

respeito à história da população negra brasileira; o conhecimento do conjunto de direitos já conquistados por esta população; e a garantia de uma postura profissional defensora de direitos e que enfrente todo tipo de preconceito fora e dentro dos serviços socioassistenciais; entre outros aspectos.

A população negra quilombola está entre os povos tradicionais afetados por políticas do estado brasileiro que ao longo do tempo impediram o acesso a direitos e a alguns espaços de vocalização, reivindicação e de denúncias de violações. Tais políticas tem origem no processo de colonização escravagista e são expressões do racismo estrutural que produziram discriminação negativa, estigmatização e desvalorização social da comunidade negra quilombola.

O trabalho social desenvolvido pelas equipes socioassistenciais deve, assim, ser capaz de captar e entender o sofrimento ético político das famílias quilombolas e oportunizar a convivência para o permanente conhecimento, debate e defesa dos seus direitos enquanto comunidade e para a proteção adequada à mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, entre outros e deve contribuir para prevenir ou interromper situações de violação de direitos e desproteção sociais vivenciadas pelas famílias no seu cotidiano, dentro e fora das comunidades, a partir das ofertas socioassistenciais, visando:

- Reconhecer direitos e possibilidades de intervenção na vida social;
- Fortalecer a convivência entre os membros da comunidade;
- Prevenir a ruptura dos seus vínculos;
- Promover o acesso e usufruto de direitos;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias;
- Incluir as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família e prevenir a reincidência de violações de direitos, entre outros que compõem os objetivos do PAIF ou do PAEFI, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Para alcançar esses objetivos, requer também que as equipes combatam “mitos” e concepções equivocadas cristalizadas sobre a realidade dessas comunidades. Isto é, ideias do senso comum como, por exemplo, a que vê nas comunidades quilombolas de hoje grupos de pessoas isoladas ligadas somente à história das fugas no período da escravidão. Como se sabe, as comunidades fazem parte de territórios municipais, seus membros são cidadãos e assim como tantas histórias, a sua está em permanente transformação. Portanto, trata-se de entender a identidade étnica, o sentimento de pertencimento e de como se dão os vínculos numa comunidade quilombola, bem como as barreiras que impedem o exercício de cidadania de seus membros.

## É possível promover a transformação dos vínculos familiares e comunitários sem que as equipes criem vínculos com a comunidade?

A transformação comunitária, social e a geração de vínculos protetivos no campo individual e coletivo são os resultados esperados do trabalho social com famílias promovido pelos serviços socioassistenciais. A assistência social se utiliza da *convivência*<sup>37</sup> entre equipes e famílias usuárias das comunidades, desde que com caráter técnico, político, operativo e teórico-metodológico, para atingir tais objetivos. A convivência é ao mesmo tempo objeto de intervenção e o principal instrumento de trabalho das equipes.

A **convivência social** é o objeto central e principal ferramenta do trabalho social com famílias para gerar como resultado vínculos familiares e comunitários protetivos, fortalecidos.

Destaca-se que dentro da nova concepção de trabalho social com famílias “nenhum trabalho social está desvinculado de matriz teórico-metodológico que sustenta todo processo de intervenção e este não pode ser compreendido fora da realidade na qual se estabelece” (BRASIL, 2016, p.11) e ainda que para o desenvolvimento do TSF é necessário ter claro a sociedade em que se vive, ou seja, os fundamentos do capitalismo, e o projeto político com o qual se trabalha, e também demarcar a diferença entre o assistencialismo-focalização e a política de assistência social no tripé da seguridade social brasileira (BRASIL, 2016 apud Couto, 2008). Assim, a especificidade da proteção social de assistência social está em 1) compreender os processos sociais e os mecanismos institucionais que produzem riscos sociais que tornam cidadãos e suas famílias desprotegidos; e 2) assegurar serviços que garantam convivência e fortalecimento de vínculos (BRASIL, 2013).

A presença dos serviços socioassistenciais nos territórios quilombolas por meio das equipes profissionais não pode, portanto, se dar no formato de tipo “plantão social”<sup>38</sup>, e deve incorporar princípios de lutas sociais em curso na sociedade tais como a luta contra o racismo, machismo, homofobia e outras expressões sociais discriminatórias e que violam a dignidade humana. Trata-se sobretudo da capacidade de as equipes de assistência social criarem vínculos com famílias e comunidades, e assim, entender suas dinâmicas, sentimentos e expressões

---

<sup>37</sup>A convivência é o objeto e também ferramenta, método, para a realização do trabalho social com famílias na Assistência Social, de forma a produzir para seus membros a criação de novos vínculos protetivos no âmbito das famílias, comunidades e serviços públicos, ou a prevenir a ruptura dos vínculos já existentes. O convívio humano pode produzir relações de desproteção social: discriminações, humilhações, desprestígios, desqualificações, apartações, intolerâncias. O desconhecimento ou o ato de ignorar estas ocorrências acabam por alimentar a invisibilidade e a banalização dessas situações de desproteção e, por consequência, contribuir para sua reprodução.

<sup>38</sup>Plantão social: modelo de atendimento pontual, fragmentado e individual de demandas sociais explícitas da população, de tipo “atendimento de balcão”, que deve ser superado pelas ofertas continuadas de prestação de atendimento socioassistencial e pela profissionalização dos serviços no combate às desigualdades sociais e na garantia de direitos

e as possibilidades de realizar um trabalho social transformador, por meio da convivência e acesso a direitos, buscando a conquista de vínculos protetivos e de autonomia pessoal e coletiva.

De acordo com princípios da Convenção 169 da OIT, de 2004, para uma oferta culturalmente adequada na assistência social (Brasil, 2018), as equipes devem:

Respeitar a identidade étnica e o pertencimento cultural, linguístico e territorial;

Planejar e executar ações com a participação dos povos e comunidades tradicionais;

Não empregar nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados;

Reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios;

Respeitar a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;

Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

Assegurar o suporte necessário para que seus costumes sejam conservados;

Reconhecer o pertencimento e a relação desses povos com o território, os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam;

Garantir a participação voluntária em programas de formação profissional e também nas instâncias de Controle Social, como os Conselhos de Assistência Social.

Os serviços ofertados pela política de assistência social foram organizados pela **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009**, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprovou a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**.

O TSF é desenvolvido nos **serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial**, ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua (Centro Pop), entre outras unidades.

A **Proteção Social Básica** deve garantir as seguranças de acolhida, convivência, autonomia, renda, apoio, auxílio e tem caráter preventivo diante dos riscos sociais que podem acometer indivíduos, famílias e grupos sociais. Trabalhar de forma proativa para prevenir que pessoas e famílias vivenciem situações de discriminação



em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, de violência física, psicológica, sexual, de vida em situação de rua, de abandono, de trabalho infantil, dentre outras situações que provocam danos e agravos à vida é o objetivo da proteção social básica. As ofertas de PSB devem atuar por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinando-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) ou da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros).

Na **Proteção Social Especial**<sup>39</sup> o atendimento socioassistencial é destinado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

**A seguir destacamos alguns temas centrais para o desenvolvimento do TSF culturalmente adequado ao atendimento de comunidades quilombolas. As equipes devem se apropriar destes temas a fim de qualificar e aprimorar o planejamento das ofertas: certificação da comunidade, titulação da terra, cadastramento no CadÚnico e benefício previdenciário.**

### **Certificação da comunidade quilombola pela Fundação Cultural Palmares**<sup>40</sup>

A Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo<sup>41</sup> garante acesso à políticas públicas e assistência técnica e jurídica ofertadas pela Fundação Cultural Palmares em casos, por exemplo, de conflitos e licenciamento ambiental, e também acesso às políticas públicas do Programa Brasil Quilombola, à participação nos programas federais Minha Casa, Minha Vida Rural, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), à redução da tarifa de consumo de energia elétrica em até 65%, podendo chegar até 100% e ao Programa de Bolsa Permanência, que concede auxílio financeiro a estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior, entre outros.

<sup>39</sup>A Proteção Social Especial tem como principais unidades de atendimento os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os Centros de Atendimento à População de Rua - Centro POP e as unidades que realizam o serviço de acolhimento institucional.

<sup>40</sup>As informações desta sessão foram retiradas dos sites [https://www.palmares.gov.br/?page\\_id=538](https://www.palmares.gov.br/?page_id=538) e <https://conaq.org.br/noticias/fundacao-palmares-certifica-mais-de-30-comunidades-quilombolas/>

<sup>41</sup>A certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares é regulamentada pela Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007 da Fundação Cultural Palmares. A autodefinição é o certificado de caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos. A Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007, institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares e procedimentos para emissão de certidão de autodefinição. Disponível em <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/legis21.pdf>

A Fundação Palmares é o órgão federal encarregado de emitir a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo que permite a essa população acessar programas sociais específicos do governo federal e dar início à regularização fundiária dos seus territórios junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Para que uma comunidade tenha acesso à política de regularização de territórios quilombolas é necessário que ela se autorreconheça como um quilombo a partir de uma relação histórica com o território reivindicado. Estes fatores devem constar do pedido de autodefinição enviado à Palmares. Após emitir o certificado, a Fundação dá o suporte para que a comunidade adquira o documento definitivo de posse da terra, emitido pelo Incra – ou seja, a titulação, que garante a propriedade do território e a autonomia da comunidade. O Incra é responsável pelo levantamento territorial e estudos antropológicos e históricos, para a correta demarcação da área a ser titulada.

Após a certificação, é necessário obter o título de propriedade do território. Para que o processo de titulação tenha início, as comunidades interessadas devem entrar em contato com a Superintendência Regional do INCRA do seu estado. A partir daí o Instituto inicia o estudo destinado à confecção do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território. A etapa seguinte é a de análise dos dados coletados e elaboração do relatório final. Com o relatório aprovado, o INCRA publica uma portaria de reconhecimento que declara os limites do território quilombola. Segue-se então a regularização fundiária, quando não-quilombolas são removidos das terras demarcadas e os imóveis particulares, desapropriados. Somente após esse processo, chamado “desintrusão”, é concedido o título de propriedade à comunidade, que é coletivo, inalienável e em nome da associação dos moradores da área. O título é registrado no cartório de imóveis sem qualquer ônus financeiro para a comunidade beneficiada.

“Quando uma comunidade quilombola se autodeclara como comunidade tradicional quilombola, ela pede ao estado brasileiro uma certificação, ela está pedindo, nesse sentido, a reparação por anos e anos de exclusão, de invisibilidade enquanto comunidade tradicional que sempre resistiu” (Claudio Rodrigues)<sup>42</sup>

## Proteção Territorial Quilombola

Buscando dar efetividade e a melhoria na comunicação com seu público-alvo, especialmente os remanescentes de quilombos, a Fundação Cultural Palmares criou no seu site o ícone proteção territorial quilombola. O espaço é destinado aos relatos de caso de turbações, esbulho ou ameaças de terceiros ao território quilombola. Para que a Fundação Cultural Palmares possa entrar em contato com o responsável pelas informações preencha os campos com dados do responsável.

Por fim, relate os fatos que estão acontecendo no local para que possamos adotar as providências cabíveis. [http://www.palmares.gov.br/?page\\_id=57695](http://www.palmares.gov.br/?page_id=57695)

<sup>42</sup>Claudio Rodrigues, coordenador, à época, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do estado da Bahia em vídeo institucional de 2017, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=3w6lKY-OnfU>

## Titulação de terras

Como mencionado anteriormente, as comunidades quilombolas vêm ao longo de séculos lutando pelo acesso à terra e seu cultivo. A posse da terra é o que assegura às comunidades a sua sobrevivência e reprodução cultural e representa o reconhecimento de um direito frente a injustiças por séculos praticadas contra suas populações. Para realizar o trabalho social com famílias quilombolas, a assistência social deve, portanto, estar ciente do contexto ligado à terra e da importância dos seus territórios para as comunidades. Conhecer conflitos fundiários da região faz parte do trabalho da assistência social, já que as famílias podem ser vítimas de violência ou violação de direitos.

O direito à posse definitiva da terra pelas comunidades quilombolas é garantido no artigo 68 pela Constituição Federal: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhe os títulos respectivos”. Além de trazer o termo quilombo para debate, o artigo 68 da CF-88 garante a permanência desses grupos nas terras tradicionalmente ocupadas. Garantir o direito à terra a esses grupos significa garantir a existência das comunidades e de sua cultura, uma vez que elas têm forte ligação com seu território. A posse do território é coletiva e o título de posse de terra é emitido por órgão competente em nome da comunidade.

A emissão do título de propriedade do território quilombola acontece por meio de um procedimento denominado titulação (ver Guia de Cadastramento do CadÚnico) e tem as seguintes etapas: identificação; reconhecimento; delimitação; demarcação; titulação.

No estado de São Paulo há dois órgãos competentes para realizar o processo de posse das terras quilombolas: o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do governo federal e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – José Gomes da Silva (Itesp), vinculado à Secretaria da Justiça do governo do estado de São Paulo.

## Titulação de terras pelo Incra

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é uma autarquia federal, responsável por executar a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. Conta com 29 superintendências regionais e 49 unidades avançadas.

---

<sup>43</sup>A antropóloga Ilka Boaventura Leite (2000, p.339) aponta que a expressão “remanescente das comunidades de quilombos”, que emerge na Assembleia Constituinte de 1988, remete aos pleitos por títulos fundiários, mas também a uma discussão mais ampla travada nos movimentos negros e entre parlamentares envolvidos com a luta antirracista trazendo o quilombo novamente ao debate para fazer frente a um tipo de reivindicação que, à época, alude a uma “dívida” que a nação brasileira teria para com os afro-brasileiros em consequência da escravidão, não exclusivamente para falar em propriedade fundiária.

A Instrução Normativa nº 57 de 20/10/2009 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinversão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

A titulação de terras para comunidades quilombolas por meio do Inbra se dá quando esse órgão realiza a regularização fundiária em terras particulares por meio de instrumento de desapropriação, isto é, é uma ação na Justiça, onde ouvidas as partes, o juiz dá sentença de desapropriação mediante o pagamento do valor da terra e benfeitorias ao proprietário pelo governo federal. A emissão desse título de propriedade compreende as seguintes etapas:

1. Identificação (publicado no diário oficial RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do território quilombola);
2. Contestação do RTID,
3. Decreto de desapropriação (assinado pelo presidente da república)
4. Ação na justiça de desapropriação;
5. Titulação<sup>44</sup>.

Para dar início ao processo de titulação da terra é necessário que a comunidade quilombola tenha a certidão de autodefinição, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), conforme a Portaria nº 57 de 31 de março de 2022 da FCP.

**Consulte:** o Anexo I do Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas traz o diagrama dos procedimentos do Inbra para a titulação da terra quilombola.

## Titulação de terras pelo Itesp

A titulação de terras por meio da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – “José Gomes da Silva” (Itesp) se dá quando se tratam de terras públicas estaduais. A Fundação Itesp tem, dentre suas atribuições o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos e a regularização de suas áreas, além de prestar assistência técnica e promover a capacitação dos beneficiários quilombolas, complementada com políticas públicas de desenvolvimento em atividades agrícolas, manejo florestal, produção artesanal, comercialização, infraestrutura, com ações nas searas da saúde, educação, gestão social, meio ambiente, turismo, com incentivo a autonomia de acordo com o “modus vivendi”, em respeito às suas tradições.

Em 1998, foram reconhecidas as primeiras comunidades remanescentes de quilombos e atualmente somam 36 em todo o Estado, sendo 6 tituladas em terras públicas estaduais. Mais de 1,4 mil famílias vivem nas comunidades, localizadas em 14 municípios: Eldorado, Iporanga, Jacupiranga, Salto de Pirapora, Ubatuba, Barra do Turvo, Itapeva, Cananéia, Iguape, Capivari, Itatiba, Itaoca, Miracatu e Registro.

---

<sup>44</sup>Ver o Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas. Brasília. 2013. Eixo I: Acesso à terra.

Para dar início ao processo de regularização de sua área no estado de São Paulo, a comunidade quilombola deve montar uma associação e fazer o pedido para o reconhecimento como quilombo ao Diretor Executivo da Fundação Itesp ou à Assessoria Especial para quilombos e comunidades tradicionais. Não há necessidade do certificado de autodefinição emitido pela Fundação Palmares. O processo ocorre diretamente na Fundação Itesp que elabora o Relatório Técnico Científico (RTC) que instrui o processo de titulação da comunidade como quilombo. O RTC é composto por estudos antropológicos e trabalhos técnicos de demarcação quando do reconhecimento da comunidade quilombola e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A Fundação Itesp oferece assessoria técnica somente às comunidades quilombolas que já tiveram suas terras reconhecidas pelo órgão. Ainda assim, é possível contar com apoio do órgão já durante o processo de reconhecimento, a pedido das próprias comunidades.

Alguma das principais dificuldades para que comunidades quilombolas realizem o processo de regularização das suas terras, elencados pela Fundação Itesp são: a falta de recursos; conflitos fundiários; pressões sociais e políticas.

#### **Acesse:**

Perguntas e respostas ITESP: acesse aqui <http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/instituicao/faq.aspx#perg1>

Encontre aqui os contatos das [Regionais do ITESP](#).

## **Cadastro Único**

O Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico) é uma ferramenta estratégica para o trabalho social com famílias quilombolas, por possibilitar o acesso das famílias a programas e benefícios sociais e por ser uma porta de entrada para a realização do trabalho social nos territórios.

O CadÚnico também favorece a articulação entre a assistência social e outras políticas setoriais no atendimento e acompanhamento das comunidades. As vagas do programa estadual paulista Renda Cidadã para famílias quilombolas são administradas pela Fundação Itesp, mas o cadastramento no CadÚnico é realizado por equipes municipais, geralmente alocadas na pasta da assistência social.

Conforme mencionado anteriormente, a Convenção da OIT nº169 (1989) da qual o Brasil é signatário garante o direito à autodeclaração a comunidades e povos tradicionais. No país esse direito está garantido também pelo Decreto 4.887, de 2003, que regulamenta o artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias da CF-88, que considera: "remanescentes das comunidades de quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica e a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto definição da própria comunidade".

O CadÚnico opera segundo tais garantias<sup>45</sup>. Portanto, basta a autodeclaração de um usuário se denominando como de um povo ou comunidade tradicional para ter acolhida sua condição no cadastro<sup>46</sup>. O sistema do CadÚnico prevê ainda que, caso não conste o nome da comunidade na listagem do sistema, essa identificação (nome da comunidade) poderá ser preenchida inserindo a opção “não consta no município”, para futuramente fazer parte da listagem.

**“É considerada quilombola aquela pessoa que se autodetermina pertencente a esse grupo”** sendo que a auto atribuição da identidade quilombola é um processo de reflexão da pessoa que pertence a um grupo historicamente constituído e que reivindica sua identidade como membro desse grupo” (Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas, 3a edição, p.10).

Não é incomum a exigência às famílias quilombolas de documentos emitidos por órgãos como o Itesp, Incra ou Fundação Palmares, referentes à titulação de terras ou à certidão de autodefinição, como forma de confirmação da condição quilombola de famílias. Mas não cabe a nenhum agente público procurar atestar se uma pessoa é ou não quilombola por meio de comprovações como certidão, endereço, registro familiar, posse de terra ou outros. As equipes devem estar atentas a esse tipo de exigência indevida.

Há que se lembrar que o trabalho social com famílias realizado pelas equipes de referência não depende de inscrição no Cadastro Único, pois seu foco está na compreensão das relações familiares e comunitárias para a oferta de ações de fortalecimento de vínculos e de construção de projetos pessoais e coletivos. Os dados do CadÚnico devem servir para embasar o TSF.

O Cadastro Único é, assim, um meio privilegiado para o acesso das equipes socioassistenciais às comunidades quilombolas ou qualificação do trabalho já realizado, e estratégico para potencializar o trabalho intersetorial com órgãos como o Itesp e outros que já trabalham com comunidades quilombolas no estado.

## **O cadastramento de famílias quilombolas**

O Cadastro Único é uma ferramenta de identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda com rendimento mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou, cuja família receba até três salários mínimos. Ele é usado para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais dos governos. A seguir relacionamos algumas outras informações constantes do Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas:

---

<sup>45</sup>Conforme a Portaria 177 de 16 de junho de 2011 do Ministério do Desenvolvimento Social, “comunidades quilombolas: os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003”.

<sup>46</sup>O campo para marcação de família quilombola é registrado no Bloco 3: Quesito 3.05 – A Família é Quilombola?

- Não há uma cota que determine o número de famílias quilombolas que podem se inscrever no Cadastro Único;
- Não existem critérios específicos para a inclusão de famílias quilombolas no Cadastro Único, pois são os mesmos para todas as famílias, ou seja, elas devem se enquadrar no perfil de renda: ter rendimento mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou até três salários mínimos por família;
- Para a inclusão das famílias quilombolas no Cadastro Único não é necessária a apresentação de nenhuma certidão de auto declaração, sendo suficiente que a família se declare quilombola ao entrevistador;
- O cadastramento das famílias quilombolas no Cadastro Único não interfere no processo de titulação de seu território. Há casos em que as famílias quilombolas têm medo de perder o direito à terra por desconhecimento da legislação. A autodeclaração da identidade quilombola, com a finalidade de inclusão da família no Cadastro Único não tem implicações sobre o direito ao território quilombola. As questões de ordem fundiária são tratadas pelas instituições governamentais competentes e não interferem no processo de cadastramento;
- Não se diferencia o cadastramento de famílias de comunidades rurais ou urbanas consideradas quilombolas. O registro das informações de famílias quilombolas residentes em área urbana deve respeitar os mesmos procedimentos para o preenchimento dos campos específicos de identificação da família quilombola no formulário principal de cadastramento do Cadastro Único;
- Para as famílias quilombolas serem incluídas no Cadastro Único, basta que o Responsável pela Unidade Familiar (RF) apresente qualquer documento de identificação constante no Formulário Principal, inclusive a Certidão de Nascimento, sem a obrigatoriedade de apresentar CPF ou Título de Eleitor;
- É recomendável que o cadastramento das famílias quilombolas aconteça por meio de visita domiciliar, uma vez que as famílias têm dificuldade de locomoção para ir até a sede do município;
- O recurso do IGD – Índice de Gestão Descentralizada, aporte financeiro repassado pelo governo federal aos estados e municípios para aprimoramento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pode ser usado para custear as ações de cadastramento, como a compra de meio de transporte, contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico da situação e o plano de cadastramento, aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único, capacitação de entrevistadores, gestores municipais e técnicos responsáveis pelo cadastramento, realização de oficinas com as famílias das comunidades, melhora da estrutura para o atendimento a todas as famílias do município, entre outros.



Caso seja identificada a ausência de documentação civil básica nas comunidades, é importante saber que:

- O responsável pela unidade familiar quilombola é dispensado de apresentar Título de Eleitor e CPF no ato do cadastramento, caso não possua esses documentos. Nesse caso, o cadastramento pode ser realizado com a apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- As pessoas que não possuem registro civil de nascimento devem ser encaminhadas para o cartório de registro civil das pessoas naturais. A primeira via é gratuita<sup>47</sup>.

Acesse o [Guia de cadastramento de famílias quilombolas](#) do Cadastro Único para Programas Sociais para mais informações e conhecimento.

### **Benefícios previdenciários**

A Previdência Social (Lei 8.213 de 24 de julho de 1991) garante um seguro social que substitui a renda do segurado-contribuinte quando ele perde sua capacidade de trabalho por motivo de doença, acidente de trabalho, velhice, maternidade, morte ou reclusão, sendo o segurado qualquer pessoa que exerça atividade remunerada e contribua para a Previdência Social. A Previdência Social brasileira tem como segurados obrigatórios todos os trabalhadores urbanos e rurais que exercem atividades remuneradas não sujeitas a regime próprio de previdência social (dos servidores públicos), a partir dos 16 anos de idade. São eles: empregados com carteira assinada, empregados domésticos, trabalhadores avulsos, contribuintes individuais (empresários e autônomos) e especiais (trabalhadores rurais em regime de economia familiar)<sup>48</sup>.

O segurado especial não é um tipo de “aposentado especial”, termo pelo qual é conhecido. É um benefício garantido ao trabalhador rural contribuinte<sup>49</sup>: pessoa física, que resida em imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele

---

<sup>47</sup>A primeira via é gratuita, conforme Lei nº 9454/1997: não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Conforme essa legislação: os reconhecidamente pobres são isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil; o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas; a falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

<sup>48</sup>Para mais informações acesse o documento O que você precisa saber sobre a Previdência Social. Disponível em [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/previdencia\\_social.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/previdencia_social.pdf)

<sup>49</sup>Até o dia 1º de janeiro de 2023, a comprovação do exercício da atividade rural ocorrerá por meio de autodeclaração homologada por entidades públicas credenciadas, através de Formulários disponibilizados pelo INSS; Confirmação pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Complementação de prova documental, desde que a prova seja atual em relação ao fato. Todavia, a partir da data de 1º de janeiro de 2023, a comprovação da condição e do exercício da atividade rural do segurado especial ocorrerá, exclusivamente, por meio das informações constantes do cadastro nacional de informações sociais (CNIS), tudo conforme o artigo 19-D do decreto 3.048/99, passando a não mais valer a autodeclaração do segurado. Disponível em <https://saberalei.com.br/segurado-especial-do-inss/>

e que trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar<sup>50</sup>. Dentre eles são considerados segurados o pescador artesanal, o indígena e o quilombola<sup>51</sup>. Os cônjuges, companheiros (as) e filhos (as) maiores de 16 anos que produzem com o grupo familiar são considerados segurados especiais também.

Assim, os segurados especiais da Previdência Social são todos aqueles grupos que possuem como característica principal a renda e a subsistência advindas da terra, de forma individual ou em regime familiar: trabalhadores rurais, indígenas, quilombolas, assentados, meeiros, pescadores, entre outros fazem parte desse grupo.

Não é incomum a dúvida sobre a existência ou não de um benefício específico para quilombolas até por parte dos próprios servidores públicos (Jorge, 2013, p.4) e sobre qual agente atestaria tal condição – já que no caso dos indígenas há a exigência de certificação por parte de órgão específico. Mas como colocado anteriormente, o benefício previdenciário para quilombolas advém da sua condição de trabalhador rural e as comprovações para acessar este benefício se dão a partir dessa atividade, não existindo um benefício previdenciário exclusivo dos quilombolas, mas sim benefício aos trabalhadores rurais nas condições mencionadas anteriormente inclusive àqueles que são quilombolas. Por isso, se faz ainda mais importante que a assistência social seja capaz de orientar devidamente quanto a este direito.

O Decreto 3.048 de 3 de maio de 1999 é o que regulamenta a Previdência Social e a inscrição de segurados e prevê em seu art. 19-D o sistema de cadastro de segurados especiais e as informações necessárias para a caracterização da condição de segurado especial. A comprovação do exercício de atividade do segurado especial poderá ser feita por meio de documentos tais como: contrato de arrendamento, de parceria ou de comodato rural; Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar; bloco de notas do produtor rural; documentos fiscais de entrada de mercadorias emitidos pela empresa adquirente da produção; documentos fiscais relativos a entrega de produção rural a cooperativa agrícola; comprovantes de recolhimento de contribuição à previdência social decorrentes da comercialização de produção rural; cópia da declaração de imposto sobre a renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural; ou licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

O segurado especial possui acesso a uma gama de benefícios previdenciários, como salário maternidade; pensão por morte e auxílio-reclusão aos dependentes; seguro-defeso (compensação por períodos de proibição de pesca); auxílio-doença e acidente; aposentadoria.

---

<sup>50</sup>A contribuição previdenciária do segurado especial é diferenciada, incide sobre a comercialização da produção rural e corresponde ao percentual de 2,3% mensal. Para ter direito aos benefícios previdenciários, o segurado especial precisa comprovar o exercício da atividade rural pelo período equivalente ao número mínimo de contribuições mensais exigido do trabalhador urbano. Disponível em [gov.br](http://gov.br) - [Acesse sua conta](#)

<sup>51</sup>Informação disponível em <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2009/oficina>

**A política de assistência social deve conhecer o direito desses trabalhadores ao benefício, dar conhecimento as comunidades quilombolas sobre esse direito previdenciário e realizar o devido encaminhamento ao INSS quando necessário.**

Muitas vezes há o sentimento de injustiça por parte daqueles que são quilombolas e que não são segurados especiais, pois entendem que o benefício previdenciário é devido pela condição de quilombola. Diante disso, é importante que a equipe socioassistencial faça as devidas orientações relativas aos serviços do INSS. É fundamental que, em conjunto com o órgão gestor, sejam capazes de compreender as necessidades daqueles que permanecem demandando atenção do estado. No CRAS, por exemplo, essa informação pode estar detalhada em panfletos ou cartazes e ainda vídeos disponíveis na própria unidade.

**Para entrar em contato com o INSS na sua região, acesse:**

<https://meu.inss.gov.br/index.html?app=localizador#/aberto/localizador-aps>

## **Associações Quilombolas**

As associações de bairro/comunidades quilombolas estão presentes em muitas das comunidades quilombolas pois são um requisito das legislações referentes à titulação da terra, pois o título (de propriedade) da terra é concedido somente em nome da associação legalmente constituída. As associações são, assim, atores centrais para articulação da assistência social com as comunidades quilombolas e devem ser buscadas pelos profissionais da assistência social como parceiros no trabalho junto ao território.

### **Pontos importantes para o trabalho das equipes apontados nesta seção:**

- O TSF é um trabalho de natureza relacional e depende da criação de vínculos entre as equipes e as famílias da comunidade para ser realizado;
- O TSF com famílias quilombolas não tem natureza diferente do TSF ofertado a demais famílias, mas depende de uma compreensão sobre aspectos históricos e sociais destas famílias e seus territórios;
- As equipes devem ter noção sobre o tema da propriedade da terra no contexto quilombola e conhecer quais órgãos possuem trabalhos ligados a essas comunidades, além de organizações da sociedade civil para apoiar no trabalho;
- Conhecer os conflitos fundiários que podem interferir no contato com as comunidades faz parte do trabalho da assistência social. Suas famílias podem ser vítimas de outras violações e violências, por isso, deve-se ter mapeadas as comunidades quilombolas da sua região de forma a ofertar ações de cadastro e o trabalho social com famílias;
- As equipes devem conhecer o direito de autodeclaração está prevista no Cadastro Único; sobre o benefício previdenciário a trabalhadores rurais do INSS; sobre as associações quilombolas;
- O CadÚnico é estratégico para o trabalho social com famílias.

# AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS QUILOMBOLAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Como vimos, a política de assistência social é uma política protagonista de proteção social, que lida sobretudo com as consequências da desigualdade social sobre a vida dos seus usuários, afastando-se do estigma de uma política cuja atenção se dá apenas, e tão somente, em ações fragmentadas de atendimento a demandas relacionadas à pobreza. A Assistência Social opera a partir das questões advindas das histórias de vidas daqueles que acessam suas ofertas, comumente marcadas pela negligência do estado, sofrimentos e ausências coletivas que reduzem ou mesmo impedem o exercício da cidadania. A assistência social deve trabalhar para conectar seus usuários a um universo de direitos e a possibilidades de construção de projetos pessoais e coletivos. Compreender a história das famílias e comunidades quilombolas como expressões de luta e resistência, entendendo o significado da terra para sua existência identidade e pertencimento, os obstáculos no acesso a direitos, os impactos que o racismo e violências pessoais e coletivas têm nas suas vidas, são, portanto, dimensões imprescindíveis do trabalho social com estas famílias.

Concepções e atitudes discriminatórias contra os povos tradicionais também são praticadas por agentes públicos no âmbito da instituição. Por isso, a formação educativa de todos aqueles que trabalham no SUAS<sup>52</sup> também se faz imprescindível aos serviços socioassistenciais, da rede direta e indireta, que devem se engajar contra os crimes de racismo dentro e fora dos seus espaços. Atitudes preconceituosas estão muitas vezes mascaradas de “liberdade de expressão” ou mera opinião, mas devem ser objeto de denúncia e devida responsabilização de quem as pratica, no âmbito administrativo, civil e dos conselhos profissionais.

**O combate e a busca pela eliminação das discriminações e formas de violência contra os povos tradicionais deve ser a base da prática dos profissionais da assistência social. Essa é uma política dos direitos humanos e a sua defesa deve ser intransigente.**

---

<sup>52</sup>Os trabalhadores do SUAS são todos aqueles que atuam no âmbito do serviço nas funções de cuidador social, orientador ou educador social, funções administrativas inclusive de recepção, funções de gestão financeira e orçamentária, de gestão de informação, cadastro, de limpeza, lavanderia, cozinha, transporte, segurança, entre outros, conforme reconhece a Resolução 9 de 15 de abril de 2014 do CNAS, e nas funções de equipe de referência e em demais especificidades dos serviços socioassistenciais, conforme previstos pela Resolução 17 de 20 de junho de 2011 do CNAS. Acesse a Resolução em [https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6\\_af78607da9154611830a10b485190ee7.pdf](https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_af78607da9154611830a10b485190ee7.pdf) e em [https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6\\_d825fc918a98454682401c0261ceb251.pdf](https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_d825fc918a98454682401c0261ceb251.pdf)

O cumprimento do direito à autodeclaração das pessoas quilombolas, garantida pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, e pelo Decreto 4887, de 2003, deve ser garantido nas ofertas socioassistenciais, não cabendo a exigência de qualquer tipo de pretensa comprovação da condição de quilombola para realizar o atendimento desta população. É fundamental ter claro que ser quilombola é uma identidade. E nesse sentido não cabe ao estado e seus agentes decidir sobre a identidade de uma pessoa, e sim, reconhecê-la para garantir seus direitos.

### **Conhecimento do território e planejamento**

Os serviços da Proteção Social Básica exigem a realização de diagnósticos socioterritoriais que busquem compreender as características das diferentes comunidades, assim como as vulnerabilidades, riscos sociais e violação de direitos existentes, dando norte ao planejamento das ações de forma convergente com de demandas identificadas. Essa análise deve levar em conta também conhecer as potencialidades, os recursos e as capacidades protetivas do território e das famílias/comunidades. São exemplos, para o caso do território: serviços, órgãos públicos, organismos internacionais e organizações da sociedade civil que atuem na defesa de direitos. Também, presença de profissionais que tenham conhecimento especializado, como antropólogos, que estejam atuando nos serviços ou mesmo atuando de forma integrada e corresponsável; cooperativas, universidades ou associações ou outras formas de organização social presentes naquela região.

Pensando nas potencialidades presentes nas famílias/comunidade: observar se tem algum membro daquela comunidade participando de algum grupo relacionado às ações das políticas públicas ou em outros espaços de participação social; presença de lideranças ou referências comunitárias. O conhecimento da presença destas potencialidades no território e nas famílias podem e devem ser discutidos pela equipe técnica para o planejamento das ações e para uma oferta adequada culturalmente, e que estejam convergindo para um resultado de superação de situações de desproteção e risco social com base na realidade e potencialidades daquela comunidade.

A entrada das equipes nos territórios quilombolas deve ser cuidadosamente planejada e não depende da condição de titulação da terra para ser atendida pela assistência social. Como mencionado, a Constituição Federal em seu artigo 3º veda qualquer tipo de discriminação. Adentrar um território é um processo que requer conhecimento e contatos prévios, cuidando para entender que territórios quilombolas não são lugares esquecidos, isolados, como muitas vezes são concebidos pelo senso comum, mas são territórios de vida<sup>53</sup>, que representam segurança e pertencimento para as pessoas que ali vivem.

---

<sup>53</sup>De acordo com Marcos Aurélio Saquet e Sueli Santos da Silva, no artigo "Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território", para Milton Santos a utilização do território pelo povo cria o espaço. Imutável em seus limites e apresentando mudanças ao longo da história, o território antecede o espaço. Já o espaço geográfico é mais amplo e complexo, entendendo com um sistema indissociável de objetos, e ações, em que a instância social é uma expressão concreta e histórica. O espaço é organizado socialmente, com formas e funções definidas historicamente, pois se trata da morada do homem e do lugar de vida que precisa ser constantemente organizado. Fonte: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/viewFile/1389/1179>

Encontrar uma pessoa de confiança e referência pode ser a chave para o acesso das equipes às comunidades quilombolas a fim de estabelecer uma relação de confiança.

Nem todas as comunidades contam com uma associação e isso pode indicar a necessidade de especial atenção por parte do poder público por meio da **busca ativa** e do **diagnóstico socioassistencial**. Comunidades quilombolas cujas terras ainda não foram reconhecidas pelo Itesp ou pelo Incra também devem ser objeto de especial atenção, já que a tais comunidades não é prevista a oferta de assessoria técnica por parte daqueles órgãos. Podem, assim, representar uma parcela de comunidades ainda mais vulneráveis, desprotegidas.

Seja qual for a condição da comunidade, é papel do poder público conhecer os territórios quilombolas, suas condições de vida e oportunizar o acesso a serviços e programas governamentais às suas famílias. Para isso, conta com uma rede de órgãos parceiros, universidades, organizações quilombolas, entre outros atores, na articulação de contatos e ações.

O **planejamento das ações** junto às comunidades quilombolas depende do vínculo criado com as famílias e deve ser feita, sempre que for viável, *com* a comunidade e não *para* a comunidade. Muitas vezes o poder público promove a implantação de serviços para a comunidade sem antes ouvi-la, deixando com isso de atender a necessidades específicas ou de encontrar soluções que, se fossem compartilhadas, responderiam de forma mais adequada às suas necessidades. Esse é o caso, por exemplo, de comunidades que precisam de agentes escolares ou de saúde, mas que a prefeitura não consegue preencher a vaga devido à distância com o centro da cidade, e que poderiam recorrer a modalidades de contratação de pessoas qualificadas na própria comunidade.

Para além das questões administrativas e de gestão envolvidas num planejamento (equipe, materiais, recursos financeiros), é fundamental que **toda ação ofertada seja planejada a partir da participação e escuta das famílias da comunidade**. Já há tempos movimentos sociais e comunidades reivindicam do Estado uma postura que leve em consideração as necessidades e desejos das populações, em uma governança que não seja verticalizada nem impositiva, mas aberta à participação. Trata-se de superar o “fazer para” e implantar o “fazer com”, em um processo coletivo.

Baseado nos princípios da Convenção 169 da OIT de autodeterminação, reconhecimento do direito à terra, à consulta prévia e à participação livre, é necessário que os povos interessados sejam consultados sobre o interesse da oferta do serviço e participem junto quando da elaboração metodológica das atividades e da avaliação das ações do PAIF. Povos e comunidades tradicionais são protagonistas da metodologia do serviço.

Os **conceitos de vulnerabilidade e risco** estão presentes na concepção de toda a atuação na política de assistência social e devem orientar o trabalho social com as comunidades quilombolas. Vulnerabilidade é toda situação ou circunstância

multidimensional que eleva os riscos de exposição à violência, exploração, abuso e violações dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, à renda, à segurança, à assistência social e à proteção da infância. A vulnerabilidade pode apresentar maior ou menor risco, de acordo com as capacidades de proteção e defesa que a pessoa ou o grupo possuem. A política pública deve ofertar e potencializar essas capacidades, ao incidir nas vulnerabilidades vividas pelos indivíduos, por meio da construção de estratégias de apoio e proteção, com a participação da comunidade, visando prevenir essas situações ou o seu agravamento e a incidência do risco.

Atenção deve ser dada ao fato de que os significados de vulnerabilidade, riscos e violação de direitos podem ser diferentes para as comunidades quilombolas, assim como as compreensões sobre família, educação, saúde e outras esferas da vida social, uma vez que essas comunidades de maneira geral possuem seus próprios modos de ver e de se organizar. Por isso, ao trabalhar esses temas, deve-se buscar conhecer primeiramente as formas pelas quais eles as compreendem. Este será o ponto de partida para a construção do diálogo e de estratégias conjuntas visando a oferta de um serviço que respeite as formas particulares de compreensão da realidade a partir do lugar do quilombola e da sua própria organização histórica, social e cultural.

Embora a compreensão do significado de risco e vulnerabilidade precise ser reelaborado para buscar um diálogo mais sensível com as comunidades quilombolas, é muito importante ter em mente algumas das principais causas de vulnerabilidade e risco que estas comunidades podem estar sofrendo, sobretudo pela sua condição de povo tradicional. De forma geral são vulnerabilidades relacionadas a obstáculos no acesso aos serviços públicos como educação e saúde. Por exemplo, os jovens quilombolas têm muita dificuldade de acesso à escolas próximas de suas comunidades e quando tem acesso, enfrentam outra barreira importante: indisponibilidade de conteúdos interculturais que reconheçam estes jovens como pertencentes à comunidades tradicionais, como quilombolas. O mesmo se dá em relação ao acesso a serviços de saúde. Em regra, são de difícil acesso, e quando tem o acesso disponível, o atendimento não leva em consideração sua especificidade de comunidade tradicional.

**A ausência de acesso aos direitos à saúde, educação, transporte público de qualidade, bem como a instabilidade jurídica com relação ao direito ao próprio território, revelam como o racismo institucional limita a sobrevivência digna dessa população.**

Para as mulheres quilombolas os impactos das vulnerabilidades e riscos são diferentes e agravados. As **mulheres** são figuras centrais em muitas comunidades quilombolas: garantem o sustento de muitas famílias a partir do manejo dos recursos naturais, atuando para organização social e transmissão dos saberes ancestrais. Segundo a ONU Mulheres<sup>54</sup>, as mulheres quilombolas estão expostas a variadas formas de violência, são as principais impactadas pelos conflitos territoriais,

---

<sup>54</sup>Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-quilombolas-lideranca-e-resistencia-para-combater-a-invisibilidade/>



pelos empreendimentos desenvolvimentistas e pela supressão de direitos, o que compromete significativamente o desenvolvimento social e econômico dessas mulheres.

Mesmo nesse cenário adverso, essas comunidades resistem, marcadas pelo protagonismo feminino e negro. Dentre os aspectos da realidade apontados por mulheres quilombolas estão: o enfrentamento à falta de políticas públicas de acesso à terra, educação, saneamento básico, saúde, transporte, água, cultura, segurança para mulheres; a falta de reconhecimento da própria cultura nas políticas públicas quando implementadas; o machismo; o racismo. Com a saída dos homens para trabalhar, as mulheres assumem diversas funções: têm que assumir as comunidades, suas tradições e manifestações culturais, também no roçado e na criação dos filhos e filhas, as mulheres quilombolas são as detentoras dos saberes tradicionais, das rezas, da medicina natural e comidas típicas. Foram e são importantes na organização social, produtiva e de estratégias de resistência (Idem).

“Nas comunidades, a gente é quem cuida da família e da vida da comunidade como um todo. Esse poder de organização que a gente tem, essa sensibilidade, faz com que a gente acabe tomando conta de tudo. Hoje, na maioria das comunidades, as mulheres estão nas direções das associações, não como presidente, elas estão lá em qualquer função. Mas há essa questão da invisibilidade, o homem sempre na frente e a mulher como coadjuvante, quando muitas vezes é a mulher a protagonista” (relato da quilombola Célia Cristina da Silva Pinto para ONU Mulheres).

A compreensão sobre as condições das mulheres quilombolas é ponto de partida para a atuação das equipes socioassistenciais tendo em vista a composição sociofamiliar e os papéis exercidos nesse âmbito para a proteção da vida de seus membros.

No âmbito do ***Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF***, o reconhecimento da identidade quilombola de uma comunidade é fundamental para o **estabelecimento de vínculo das equipes com esta comunidade**. É o que permitirá à equipe realizar a **escuta e acolhida** às demandas e necessidades da comunidade e **desenvolver o trabalho no longo prazo** com suas famílias. Há que se reforçar que o trabalho com famílias não pode ser um trabalho “burocrático”, fiscalizatório ou de cadastros e entregas materiais somente, mas sim representar uma vinculação efetiva com as famílias da comunidade a partir do reconhecimento e respeito à identidade quilombola, à sua condição de cidadã, na qual a equipe se coloca como apoiadora, parceira da comunidade.

Assim, a atuação do CRAS junto às comunidades quilombolas não pode primeiro se ocupar em comprovar se uma comunidade quilombola é “de fato” quilombola para depois trabalhar no seu acesso a direitos - isso seria descumprir o papel mesmo do CRAS na garantia da segurança de acolhida e o direito constitucional<sup>55</sup> ao

---

<sup>55</sup>A condição de quilombola não deve ser “atestada” para acessar direitos e serviços socioassistenciais. Não pode ser confundido com acesso por exemplo a benefícios previdenciários como aposentadoria ou a outros direitos ligados à posse da terra.

atendimento sem discriminação. Ao contrário, a lógica deve ser inversa: **o CRAS deve de antemão se colocar no apoio a essas comunidades, atuando para colaborar no fortalecimento da sua identidade quilombola** por meio das ações socioeducativas, articulações intersetoriais e outras ações de apoio, inclusive para o reconhecimento da sua comunidade ou terra junto aos órgãos responsáveis.

**As equipes devem se orientar por questões como: como podemos apoiar a comunidade quilombola na busca pela garantia dos seus direitos?**

A **busca ativa** é uma ação que no campo dos serviços da assistência social corresponde a um movimento *ativo* de conhecer a realidade local<sup>56</sup>. Realizar a divulgação dos serviços ofertados pelos CRAS e demais serviços da assistência social em variadas mídias, grupos dos serviços, unidades de saúde, escolas, associações de moradores, sindicatos, conselhos de direito, grêmios estudantis e outros; realizar fóruns intersetoriais e apresentar a Assistência Social, estabelecer contato com líderes comunitários: todas essas são formas de se realizar busca ativa.

A visita domiciliar é mais uma das formas de realizar a busca ativa. Não é a única nem a principal, já que é necessário avaliar quais as melhores formas de encontrar famílias que necessitam de atendimento e também como tornar a política conhecida para população. Um bom exemplo está no período de pandemia de Covid-19, em que entrar nas casas das famílias não era recomendado, a não ser em casos que assim fossem avaliados. Nesse período, se fez necessária a utilização de outros recursos para mapear pessoas em situação de desproteção que deveriam receber atenção das equipes, tais como carro de som, divulgação nas rádios, conversa com agentes de saúde, e outros.

Por conseguir identificar vulnerabilidades e potencialidades, a busca ativa é uma ferramenta importante de proteção social para a composição do diagnóstico e, por conseguinte, o planejamento das ações, pois permite uma melhor compreensão da realidade social<sup>57</sup>.

*“As necessidades são ditadas pelo território: só conhecendo suas características pode-se saber quais serviços serão ofertados, ações socioassistenciais desenvolvidas, atenções necessárias, a quem se destinam, quais objetivos se quer atingir, qual metodologia adotar, onde serão ofertados, com que frequência, qual a sua duração, os profissionais responsáveis, qual o papel da rede socioassistencial no atendimento dessa*

---

<sup>56</sup>A Busca Ativa compõe o tripé da gestão territorial da Proteção Social Básica, somando-se a articulação da rede socioassistencial e a promoção da articulação intersetorial. A articulação da rede socioassistencial de proteção social básica “viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, a promoção da articulação intersetorial propicia o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias aos serviços setoriais”. (Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social. 2009, vol 2, pag 13).

<sup>57</sup>O planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, com todos os CRAS, deve ser formalizado em instrumento próprio. Possibilita-se, assim, visualizar de modo crítico a realidade; avaliar os caminhos escolhidos; definir alternativas e novas possibilidades e construir um referencial futuro, antecipando os resultados esperados (Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social, 2009, pag 21).

*demanda e os demais serviços setoriais necessários. Nessa direção, a busca ativa é fundamental para a construção do Plano Municipal de Assistência Social” (BRASIL, 2009, p.32).*

Naqueles lugares onde ainda não há a presença da equipe estabelecida na comunidade, uma boa iniciativa é o cadastramento das famílias no CadÚnico ou a atualização periódica dos cadastros – tarefas que já devem ser rotina nas prefeituras. Esta ação deve ser pensada e organizada junto à comunidade e, quando necessário, pode contar com o apoio de gestores estaduais. É uma forma de tornar a presença da assistência social materializada, “concreta” para a comunidade. Não deve ser feita sem um combinado prévio com a comunidade e nem deve parecer uma “promessa” de inclusão em programas sociais. Serve sobretudo como oportunidade para que as equipes apresentem, divulguem e expliquem os programas e serviços do SUAS, criando espaço de escuta e acolhida. Para a organização desse tipo de ação é fundamental saber com quais lideranças a equipe deve entrar em contato: podem ser pessoas que fazem parte da gestão (diretoria) da associação quilombola ou outra(s) de referência para a comunidade. Ela é importante para que possa ser feita a comunicação com as demais famílias sobre a ação das equipes, de forma a também gerar o interesse por parte dessa população.

Um elemento importante a ser considerado são as **condições geográficas das comunidades rurais**, que por suas características podem ser de difícil acesso. Nesse caso, são justamente as comunidades que precisam ser priorizadas pelo poder público e podem ser alcançadas por meio de parcerias com outros órgãos que já realizam trabalhos locais, ou, por meio da destinação de recursos financeiros para viabilizar a ida das equipes de assistência social. O difícil acesso às comunidades não pode ser uma justificativa terminante para o poder público não realizar a busca ativa e o atendimento das suas famílias. Pelo contrário, deve ensejar a sua priorização. Sabe-se que é uma realidade da política de educação, por exemplo, professores que percorrem muitos quilômetros a pé para poder ministrar aulas à comunidade quilombola. Casos como esse remetem à necessidade de articulação entre as políticas e instâncias de governo para a construção de soluções a problemas que, muitas vezes, se arrastam por décadas e fazem perdurar as condições de desproteção/desigualdade das famílias.

Comunidades reconhecidamente **ameaçadas** pelo poder econômico ou público também devem ser prioridade das equipes técnicas e governos. Como mencionado em outra seção, o *Mapa de Conflitos, Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil* da Fiocruz identifica comunidades tradicionais que sofrem com conflitos nos seus territórios. No estado de São Paulo estão identificadas no Mapa 52 comunidades que enfrentam atividades geradoras de conflitos, tais como especulação imobiliária, atuação de entidades governamentais, monoculturas, instalação de aterros sanitários, lixões e usinas, barragens, entre outras. Suas famílias devem ser foco da atuação da assistência social no cadastro e atendimento ou acompanhamento pelo PAIF (Serviço de Atendimento Integral à Família).

Alguns dos **órgãos** que podem ser **parceiros** da assistência social são os já citados neste material e que podem já contar com meios de transporte adequados para acessar localidades mais remotas (embarcações, veículos adaptados e outros): Itesp, a Empresa Brasileira de Agropecuária (Embrapa), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), entre outros.

O **recurso federal** advindo do **Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)** permite a compra ou aluguel de veículos, bem como compra de combustíveis para a realização de visitas. O veículo deverá ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social. O objetivo da criação do IGD é o de auxiliar financeiramente os municípios nas ações de identificação e atendimento às famílias.

É importante que, de acordo com o diagnóstico realizado, se possa recorrer à constituição de uma **equipe volante** para atender as comunidades quilombolas. A equipe volante é como uma extensão dos CRAS para prestar serviços socioassistenciais à famílias que se localizam em áreas de mais difícil acesso, áreas dispersas ou áreas de grande extensão territorial de abrangência dos CRAS, tais como áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos rurais e outros. Constitui-se como uma estratégia importante para a efetividade da cobertura dos serviços.

As comunidades quilombolas não são exclusivamente rurais: estão também **presentes em contexto urbano** e carregam história e identidades próprias. Portanto, as ações de busca ativa não se restringem às comunidades em áreas rurais.

As tentativas de enquadrar o que é uma comunidade quilombola remete a uma visão colonialista, sob a qual se demarca quilombos “velhos” ou “novos”, quilombos “organizados” ou “desorganizados”. O que existe são quilombos formados a partir de perspectivas diferentes: *“O território pode ser nossos corpos, formas de lidar com a natureza, com as sementes, fazer enfrentamento à violência doméstica, de cuidar da nossa identidade quilombola, de enfrentamento aos bancos frios e racistas das universidades...”*<sup>58</sup>.

A **acolhida** às demandas e necessidades das comunidades quilombolas é uma ação permanente dos serviços socioassistenciais, que ocorre tanto em localidades onde já há atuação dos serviços com, por exemplo, a presença dos CRAS, como em lugares em que ainda se faz necessário iniciar o processo de trabalho social e de parceria com a comunidade. Naqueles lugares em que a equipe precisa materializar o processo de acolhida das famílias, é fundamental que a equipe tenha **agenda de visitas definida em conjunto com a comunidade** para estabelecer e fortalecer os espaços de escuta e repasse de informações e orientações às famílias.

---

<sup>58</sup>Disponível no webinar “Mulheres Quilombolas: Territórios de Existências Negras Femininas, em <https://www.youtube.com/watch?v=ecj5k8Imc5s>

No PAIF, a **acolhida é o processo inicial de escuta** das necessidades trazidas pela família e também a partir da qual a equipe poderá identificar seus recursos e mapear possibilidades. A atenção da equipe não pode ficar restrita na condição socioeconômica das famílias, mas deve observar as informações e aspectos da dinâmica da vida familiar, comunitária, do território, tendo por foco a subjetividade das famílias, suas crenças, valores e expectativas em relação ao serviço.

A acolhida é também o momento para a **oferta de informações** aos usuários sobre as ações do serviço e a rede socioassistencial, para a publicização de temas de interesse das famílias tais como programas de transferência de renda, previdência social e outros, de forma a permitir que as famílias tirem suas dúvidas e recebam orientações iniciais.

A ação de **acolhida em grupo deve ser priorizada** pelas equipes, pois nela se diluem possíveis constrangimentos das famílias, que podem perceber que as suas dúvidas são também as de outras famílias, e a equipe tem a oportunidade de perceber que muitas questões colocadas são coletivas e não particulares. Expressam fenômenos coletivos, sociais, que não podem ser individualizados e, portanto, demandam ações/mobilizações coletivas em resposta. É importante buscar espaços da própria comunidade para esta ação.

Os momentos de acolhida podem permitir a identificação de áreas, serviços e políticas públicas a que as famílias quilombolas têm mais dificuldades de acessar. É um "mapeamento" prévio que indica a necessidade de trabalho conjunto em articulação com outras áreas. As equipes nem sempre terão as respostas à dúvidas e questões relativas a outras áreas, mas devem buscar saná-las no processo de convivência com a comunidade.

O serviço deve oportunizar também o atendimento individualizado no CRAS ou em espaços da própria comunidade, desde que garantindo sigilo e privacidade. A **acolhida particularizada** é um direito das famílias e complementa a acolhida realizada em grupo. Nem todas as famílias precisam passar pela acolhida particularizada, mas a equipe deve explicar a todas as famílias algumas das motivações para o atendimento particularizado, tais como, a necessidade da família de expor alguma questão familiar ou pessoal para a equipe técnica. Também é importante explicar questões como a necessidade de agendamento prévio, os locais possíveis para o atendimento (no CRAS ou na própria localidade). No atendimento particularizado a família terá oportunidade de relatar o que não pode falar em público e o profissional, por sua vez, terá condições de conhecer melhor a família e de detectar possíveis situações não expressas que demandem acompanhamento ou orientação da equipe. É a sutileza da escuta qualificada.

O momento de acolhida a uma família na assistência social pode gerar o início de um **vínculo entre família/comunidade com a equipe**, fundamental para um bom trabalho social de longo prazo. O momento de acolhida também deve possibilitar às famílias conhecer as possibilidades e limites da ação socioassistencial e o prosseguimento que será dado ao seu caso: isto é, deve vislumbrar a atenção que a equipe irá dedicar-lhe, entendendo que se trata da materialização da

responsabilidade de proteção social que o estado deve promover à população. É um direito e não um favor.

“O diálogo franco, uma escuta sem julgamento ou preconceitos, que permita à família falar de sua intimidade com segurança, e a capacidade de percepção de quem acolhe, são condições básicas para que o saber profissional seja colocado à disposição da família, auxiliando-a na construção do conhecimento sobre sua realidade e, conseqüentemente, no seu fortalecimento” (BRASIL, 2012, pág. 17).

Em casos em que a equipe entenda que a família deve receber um acompanhamento familiar, deve ser **construído juntamente com a família um plano de acompanhamento familiar (PAF)**. Acompanhamento familiar sem um plano de acompanhamento não é acompanhamento. Isso porque, o plano supõe que a equipe profissional e a família pactuem entre si, cada um no seu papel, algumas ações, encontros e período mínimo do acompanhamento a fim de modificar aspectos da vida da família e contribuir com o seu desenvolvimento com autonomia. Não é um instrumental a ser preenchido pelo profissional de referência, nem a imposição de metas para a família. O PAF materializa a relação de vínculo entre equipe e família. Sem vínculo real de apoio, o processo de superação de situações e necessidades da família tende a não acontecer.

É comum ouvir que as famílias não *aderem* às ações dos serviços. Essa ideia deve ser **desconstruída** no âmbito dos serviços socioassistenciais, pois ela esconde questões de fundo importantes que devem ser consideradas no âmbito do trabalho social com famílias e da gestão do trabalho das equipes. A pobreza das ofertas dos serviços da assistência social<sup>59</sup> devido à falta de adequação da oferta, que não considera a realidade do território nem das famílias; à falta de investimentos na qualificação dos profissionais; à falta da escuta ao território; à falta de estrutura; às práticas conservadoras e sem criatividade; à baixa participação das famílias no planejamento das ações: estes são alguns elementos que as equipes e gestões de assistência social devem refletir sobre.

Além disso, é importante pensar: como é possível acolher as demandas das famílias quilombolas sem antes reconhecer que elas fazem parte de um grupo populacional que ao longo do tempo foi impedido de acessar direitos e bens? A postura do profissional que expressa julgamento ou preconceitos impede, já de saída, o trabalho com as famílias e a garantia de seus direitos. É fundamental ao longo de todo o processo de atendimento e acompanhamento das famílias atentar para as barreiras pessoais que acabam por interferir no processo de comunicação e, conseqüentemente, impedem a criação de um vínculo de confiança entre equipe e família/comunidade: palavras que sugerem preconceitos, impaciência, expressão inadequada de sentimentos e emoções ou mesmo o uso excessivo de termos técnicos são algumas dessas barreiras - e, ademais, algumas delas ferem o código de ética de algumas das profissões do SUAS e princípios da assistência social.

---

<sup>59</sup>Sobre o tema da pobreza das ofertas na assistência social, assista ao vídeo do canal Suas Conversas, da psicóloga Ana Pincolini [EP\\_03. A pobreza das ofertas](#)

**Acolhida** - A segurança de acolhida caracteriza-se por uma oferta de espaços e serviços que contenham: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco (BRASIL, 2012, p. 16).

## Oficinas com famílias quilombolas

O trabalho em grupo com famílias e comunidades é central para a atuação da assistência social nos territórios – e para toda ação que busque transformar realidades.

No âmbito do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) **as oficinas com famílias e as ações comunitárias** são algumas das principais ações a serem desenvolvidas pelas equipes nos territórios, pois são justamente as que oportunizam a reunião de pessoas em grupos de famílias, ou, em grupos comunitários com o propósito de promover o acesso a direitos e desenvolver a cidadania. Mas o que é o trabalho em grupo? Por que é fundamental para os serviços socioassistenciais convidar as famílias atendidas e acompanhadas para participar de ações coletivas?

Segundo a professora Fabiana Meijon Fadul<sup>60</sup>, as **metodologias participativas** são instrumentos e métodos específicos que visam a *participação*, que vão possibilitar o **aprendizado conjunto a partir da troca de vivências e experiências** (de quem participa e também, inclusive, dos próprios profissionais que conduzem as atividades), ampliando o poder de informação e decisão de quem participa. Tais metodologias têm caráter dialógico, emancipatório, partem do pressuposto de que todo aquele que está no processo de participação tem elementos importantes a dizer sobre a sua realidade e pode construir junto com os demais participantes outras formas de viver e estar nesse mundo.

“Como discutir direitos se não for por meio daqueles que usam, forjam e inventam no cotidiano os novos direitos?” (Fabiana Fadul, 2000)

De acordo com a professora, os pontos-chave que caracterizam as metodologias participativas podem ser elencados em: escuta qualificada (o que ouvimos da população); compreensão da realidade social vivenciada; construção de projetos de emancipação social; horizontalidade; possibilidade de construção da própria metodologia participativa.

### **Por que o trabalho com grupos e a coletividade é tão importante na assistência social?**<sup>61</sup>

A noção de coletividade para a política de assistência social é muito maior do que o trabalho com famílias em contexto grupal, pois o campo dessa política pública é, eminentemente, o campo da defesa e garantia de direitos que, por sua vez, é essencialmente coletivo<sup>62</sup>. Mas somado a isso, a promoção de espaços

<sup>60</sup>Retirado de aula da professora Fabiana Meijon Fadul disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=IF2ARAJmYOE>

<sup>61</sup> Idem

<sup>62</sup> Idem



coletivos para a interação e expressão dos participantes permite o trabalho para o estabelecimento da autoconfiança, autorrespeito e a estima social entre as pessoas – que por sua vez, são características protetivas das relações sociais.

Axel Honneth afirma que as relações sociais produzem mais do que sobrevivência e preservação da vida física, na medida em que incluem reconhecimento e proteção (Torres e Ferreira, 2019, p. 13):

**“Reconhecimento tem a ver com quem somos, mas também como somos vistos, ouvidos e valorizados pelas pessoas com quem convivemos todos os dias e/ou esporadicamente em todos os lugares sociais em que circulamos” (Idem).**

As pessoas desejam ser respeitadas e valorizadas em sua diversidade e essa valorização, para Axel Honneth, se expressa na estima social, que é construída nas relações sociais quando o sujeito se sente valorizado pelos outros por sua forma de viver, por suas capacidades, por suas particularidades, realizações e possibilidades de contribuir para construção de novos modos de relações sociais: “Expressa a necessidade das pessoas de serem consideradas em sua subjetividade, sabendo-se únicas e sendo respeitadas por isso. E também terem suas histórias coletivas respeitadas, sendo defensoras de relações que reparem injustiças sociais historicamente vividas” (Torres e Ferreira, 2019, p. 14).

No trabalho social, essa dimensão está associada às ações que buscam criar relações de respeito e admiração das diferenças entre os sujeitos na perspectiva de combater preconceitos, discriminações e apartações territoriais, criar condições para que as pessoas sejam respeitadas nos seus modos de viver é uma estratégia nessa direção (Idem). Por isso, a oferta de ações coletivas e em grupos nos serviços socioassistenciais deve ser central.

O trabalho em grupos é importante não apenas para a proteção social básica mas também para a proteção social especial de média e de alta complexidade, já que as situações de desproteção vividas pelas famílias são experimentadas em uma realidade que é compartilhada socialmente - e portanto, nada mais adequado do que discuti-las de forma coletiva, o que permitirá a ruptura com o paradigma da culpabilização individual das famílias por suas condições/situações de pobreza, violência e outras que tornam as famílias vulneráveis a rupturas e riscos sociais, de acordo com a professora Fabiana Fadul. E pode-se dizer que na assistência social existem **dois tipos centrais de trabalho em grupo** com as famílias: as **oficinas com famílias e as ações comunitárias**.

As **oficinas com famílias** são estratégicas para o trabalho coletivo, pois partem da noção de que existe uma “tarefa”, um “trabalho a ser feito” com as famílias que é: dialogar e problematizar sobre os direitos socioassistenciais. E para problematizar esse conjunto de direitos nas oficinas segue-se três grandes formas, ou, ênfases: **reflexão, convivência e ação**.

A noção de ênfase nada mais é do que a intencionalidade técnica aplicada para

cada fenômeno identificado pela equipe. Uma oficina sobre o Benefício de Prestação Continuada, por exemplo, pode ter ênfase na reflexão sobre o direito de acesso a esse benefício, e a partir disso gerar a inclusão de pessoas elegíveis ao programa - seja por ação da própria equipe, que foi capaz de identificar pessoas nessa condição, seja por ação das pessoas da comunidade que identificaram pessoas aptas a serem beneficiárias. De acordo com a professora Fabiana Fadul<sup>63</sup>, a essência do grupo é: “ao refletir sobre a minha realidade eu crio *insights*, consciência, à medida que eu estou compartilhando experiências e posso mudar a minha forma de atuar”.

É importante perceber que a ação que resulta das oficinas pode não ocorrer de forma imediata ou grandiosa, que seus efeitos, enquanto processo grupal, podem ser observados à medida em que os participantes modificam ao longo do tempo (cada um a seu tempo) sua forma de estar no mundo, isso porque os elementos que vão se construindo no processo de subjetivação dos indivíduos se correlacionam com a capacidade deles de se colocar como cidadão, segundo Fabiana.

**Reflexão:** trabalhar a autocompreensão e a autoestima, propiciar reflexões em que as práticas de vida são percebidas como resultado de interações advindas do mundo familiar, comunitário, cultural, econômico e outras. Práticas cristalizadas, naturalizadas e individualizadas que acabam por reproduzir condutas que diminuem o outro na sua dignidade humana. O trabalho da autoestima propicia reverter as diminuições e trazer o reconhecimento do ser como sujeito de direitos.

**Convivência:** promover a troca de experiência e vivências entre as famílias de forma a proporcionar um espaço em que o saber de uma família poderá contribuir para a transformação das demais. Por meio do “conviver” se trabalha a habilidade de comunicação e interação, de vocalizar necessidades e desejos, de produzir consensos, de fortalecimento dos grupos no território que possuem objetivos comuns, por fim, promover, por meio desse encontro de afinidades, a participação coletiva na vida pública (BRASIL, 2012. p. 36)

**Ação:** o principal elemento é a participação social. Essa dimensão somada às dimensões do “refletir” (ter ciência de que sou digna de direitos) e do “conviver” (coletivamente somos mais fortes) representa a mobilização das famílias e toda a comunidade por direitos e por outras lógicas de vida no território.

As oficinas sociotemáticas são, assim, uma ferramenta que permite às equipes trabalhar de forma coletiva questões centrais da comunidade, tais como a identidades, relações ali vividas e as vividas fora dali, o seu território e outros temas. Não são o objetivo em si de uma ação com as famílias e a comunidade, mas sim um meio que possibilita suscitar a reflexão do grupo sobre questões e problemas reais. Por isso, a importância de que os grupos sejam adequados ao campo da assistência social, pois não se trata de simplesmente montar grupos, mas sim de que eles reflitam o caráter público dessa oferta e sirvam de apoio e construção de projetos de vida emancipatórios e autônomos.

---

<sup>63</sup>Retirado de aula da professora Fabiana Meijon Fadul disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=IF2ARAJmYOE>

## Exemplo de como pensar as oficinas com famílias quilombolas:

### O direito à terra

A equipe pode elaborar um projeto que tenha como objetivos apresentar e debater o direito das comunidades quilombolas à terra por meio de oficinas temáticas. Cada oficina pode ser realizada a partir de alguns encontros reflexivos (em número de encontros já definidos no projeto), introdutórios do tema, que contribuem para potencializar a interação, convivência e participação das pessoas da comunidade, e de encontros para a produção, elaboração, execução de alguma ação ou objeto.

Os encontros reflexivos favorecem o fortalecimento da identidade de grupo e o sentimento de coletividade, que são importantes motivadores para que a comunidade se veja como ator relevante e atue com maior autonomia. A produção de uma *ação* conjunta materializa o poder de transformação da comunidade.

Os encontros reflexivos podem ter como temas, entre outros, a história da comunidade naquele território, os usos e tradições daquelas famílias, as festas e manifestações culturais do lugar, a religiosidade, a legislação brasileira para titulação da terra, o direito a serviços de creche e educação, entre tantos outros. Para tanto podem ser utilizados vídeos sobre a história das comunidades quilombolas/remanescentes de quilombos no Brasil; vídeos sobre comunidades rurais quilombolas que trabalham a terra; vídeos das expressões artísticas e de movimentos sociais quilombolas; materiais da culinária típica; apresentação da legislação sobre direitos dos quilombolas à terra; palestras de lideranças de outras comunidades (intercâmbio) e regiões que possam debater temas da luta quilombola sobre a terra; palestras de especialistas; apresentações artísticas; entre outros.

Algumas sugestões de oficinas:

- Elaboração do mapa da terra quilombola;
- Elaboração de um diagrama contendo as várias instituições de governo (ministério, secretarias) e da sociedade civil com seus papéis relativos à causa quilombola;
- Organização de uma feira de produtos da comunidade junto ao município, que possa ocorrer na própria comunidade (rural) e no centro da cidade (urbano);
- Criação de uma cooperativa da comunidade, construída em conjunto com órgãos governamentais e apoiadores;
- Criação de projetos de geração de renda com base na culinária;
- Criação de uma apresentação de teatro para as escolas da cidade;
- Organização de uma Associação da comunidade (caso não haja) para reconhecimento da comunidade quilombola junto à Fundação Palmares e para o processo de titulação da terra junto ao governo estadual;

- Organização de turismo de base comunitária.

As oficinas devem ser pensadas de acordo com a familiaridade e grau de parceria entre a equipe de assistência social e a comunidade e também considerando a sua complexidade, pois cada comunidade tem seu grau de desenvolvimento no que se refere à autonomia e poder de iniciativas.

Alguns projetos dependem da articulação e apoio com outros setores/instituições e não são de total responsabilidade da assistência social, mas as equipes devem ser capazes de entender as necessidades da comunidade e buscar articular ações com outros setores.

O trabalho em grupo deve ter como objetivo maior o trabalho e a vivência de conceitos como proteção, autonomia, protagonismo, consciência coletiva, sociedade, política, autocompreensão, autoestima, entre tantos outros.

***Quais conceitos você consideraria fundamentais no trabalho e vivência com comunidades quilombolas?***

**Uma sala cheia de famílias no CRAS é um grupo ou um agrupamento de pessoas?**

Depende. É importante ter claro que a criação de um grupo não advém do simples ato de juntar pessoas pelo fato de terem acessado uma unidade pública de serviços. Antes, envolve o sentimento de pertencer a um grupo de “semelhantes”.

Mas de que *semelhança* estamos falando? Para pensar isso, utilizemos um exemplo que ocorre recorrentemente nas oficinas com famílias: o profissional forma um grupo de famílias e as agrupa nos encontros pelo simples fato de serem famílias que recebem “a transferência de renda” sem observar que cada uma daquelas famílias vivencia situações pessoais, relacionais, sociais que não necessariamente geram uma *identidade, semelhança* entre si. Isto é, não é pelo fato de terem como ponto em comum a condição de beneficiárias de um programa de transferência de renda que aquelas famílias são necessariamente um *grupo*.

Não é incomum a fala de profissionais alegando que as famílias “não aderem” às ações ofertadas. Mas diante de uma oferta que não dialoga com condições relevantes para as famílias ou com seus interesses, é compreensível que as famílias não desejem participar das atividades ofertadas, que não se sintam identificadas com a ação. Por isso, a **escuta qualificada** é fundamental na ação de **acolhida** dos serviços e nada tem a ver com o ato de preencher um formulário com informações sobre as famílias. Trata-se de um momento valioso e oportuno para que as equipes apliquem sua sensibilidade e técnica para observar vivências familiares e coletivas, vínculos, afetos, necessidades e potencialidades – além de ser uma oportunidade para aproximar as famílias entre si respeitando suas afinidades e desejos em comum.

É preciso desconstruir a ideia de que as equipes da assistência social precisam ter *algo* material a oferecer às famílias – como um “cardápio” – e priorizar a noção de que importa a disponibilidade das equipes em *construir algo* com as famílias. Lembrando que as ofertas socioassistenciais no campo material não são de responsabilidade das equipes profissionais, mas sim das gestões, com base em planejamento, diagnóstico e orçamento para prover benefícios eventuais e transferência de renda. Já o papel das equipes é de tipo sofisticado e sutil e depende da clareza sobre o papel do profissional, começando pela escuta:

**“Saber que há legitimidade e interesse pela sua narrativa oferece segurança para poder partilhar questões aflitivas ou importantes e isso fortalece vínculos”** (BRASIL, 2017, p.56).

Diante de uma escuta qualificada, a temática da transferência de renda pode ser trazida pontualmente para um diálogo com as famílias dentre vários outros elementos que permeiam suas vivências, mas não deve ser o objeto definidor para a composição permanente de um grupo. A ausência de uma escuta qualificada abre espaço para proposições e soluções que nem sempre fazem sentido às famílias – que por sua vez não irão participar (“aderir”) do serviço e causar desmotivação nos profissionais.

**Escuta:** Estratégia que cria uma ambiência e um clima em que a história do outro é ouvida tanto como realização quanto processo que constituiu o sujeito que fala, portanto, pertencente a uma lógica temporal não cronológica. Assim, a narrativa é constituída a partir do interesse daquele que escuta. As perguntas que animam a narrativa estão ligadas a elementos da própria fala e não de um roteiro prévio a ser seguido. Interesse na história e apreço pelo trajeto vivido pelo sujeito que narra, busca dos motivos e não das justificativas, busca do entendimento e não do julgamento sobre as situações que são componentes estruturantes dessa técnica (BRASIL, 2017, p.57).

**Grupo:** O grupo deve se enxergar enquanto tal, identificar e encaminhar demandas e visualizar suas possíveis soluções, como ainda superar a responsabilização individual pelo bem-estar social, para incluir a dimensão pública e social destas, mediante articulação de serviços e políticas que promovam a proteção social (Fabiana Fadul).

É possível encontrar listas de temas para serem trabalhados com as famílias? Sim. Mas o caminho a ser trilhado na descoberta dos temas importantes tem que ser em conjunto com as famílias. As equipes devem ter noção prévia de atividades que podem ser desenvolvidas e, para isso, podem contar com o apoio de consultorias e organizações ou oficinas (as). Mas cada escolha deve ter conexão com o que se deseja atingir junto às famílias e com o que se planeja junto com elas. Ainda assim, alguns dos **temas** a seguir podem servir de inspiração para as equipes:

Direitos sociais (cidadania) da população e específicos da população quilombola – Autoestima, autocompreensão e o autorrespeito – Resgate histórico da terra quilombola - Problematização e a reflexão crítica das situações vividas no território

- Concepção do quilombo para as famílias e para a localidade (município, estado, país) - O papel da mulher na comunidade e na sociedade – Projeto de vida - Geração de renda - Comunicação - Cooperação – Recursos do território - Participação social (planejamento do PAIF, Comitês, Conselhos, Conferências, Associações) – Saúde da população negra – Ser um jovem quilombola – Conflitos pela terra – Racismo ambiental - Creche para as crianças – Sabedoria oral e conhecimento tradicional – A religiosidade do povo negro e quilombola de matriz africana (candomblé, benzeções, umbanda) – Danças – Festas e folguedos – Música e outras expressões artísticas.



### **Materiais que podem contribuir com a preparação das oficinas pelas equipes**

- Nossa cultura - Comunidades Quilombolas <https://www.youtube.com/watch?v=3w6lKY-OnfU>
- Maior comunidade quilombola do Brasil mantém tradições no interior de Goiás <https://www.youtube.com/watch?v=UNQAsps70kc>
- Série sobre comunidades quilombolas <https://www.youtube.com/watch?v=gjvXGS1wzoo>
- TV Brasil <https://www.youtube.com/watch?v=G9zC0qbcx7c>
- Vale do Jequitinhonha <https://www.youtube.com/watch?v=Uwl4WNJFIFA>
- Comunidades Quilombolas: História de Luta, resistência e conquistas <https://www.youtube.com/watch?v=8oQmk05-lmo>
- Lavadeira do Rio <https://www.youtube.com/watch?v=bMtISKgEtSk>
- Narradores do Vale Jequitinhonha: São João da Chapada <https://www.youtube.com/watch?v=cnPLk-4pAqQ>

Em casos de situação de famílias que se encontrem na iminência de risco social, é elaborado também pelo profissional da assistência juntamente com a família um **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)** no qual deverá constar as situações de vulnerabilidade evidenciadas no estudo social, as potencialidades que a família e o território onde vivem possuem e quais os resultados deverão ser alcançados em um esforço conjunto dos profissionais da assistência e das famílias. O PAF não é uma lista de metas colocadas pelo profissional para as famílias. Isso em nada corresponde ao trabalho social com famílias e ao papel das equipes socioassistenciais. O sentimento da equipe não pode ser o de “resolver” a vida da família encaixando-a em grupos, cursos ou encaminhando para empregos ou ações similares. A equipe e a família acompanhada devem ser capazes de vislumbrar a realização de ações num caminho progressivo de conquista de direitos e de projeto de vida.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

Este é um serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias atendidas no PAIF ou em outros serviços socioassistenciais. É realizado em grupos e tem por objetivo garantir as seguranças de acolhida, convívio e autonomia dos usuários, de acordo com o ciclo de vida. Destina-se a atender indivíduos em situação de vulnerabilidade relacional, como vivência de preconceito, discriminação negativa, isolamento social, decorrentes da desigualdade social. Atende grupos por meio de ações planejadas e metodologias específicas, para crianças, adolescentes e idosos, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Deve ser organizado em percurso, de modo que os grupos alcancem objetivos definidos, desenvolvam habilidades e realizem aquisições progressivas. O SCFV pode ser ofertado no CRAS, em Centros de Convivência da rede direta ou indireta, por meio de entidades socioassistenciais.

Para que a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seja feita de maneira culturalmente adequada é importante considerar que a condição de quilombola por si só, não é uma condição de vulnerabilidade. A vulnerabilidade e o risco podem estar relacionados à violência dos conflitos fundiários, vivência de discriminação étnica em seus municípios, ausência de serviços e políticas públicas em seus territórios, fraca ou nula capacidade de produção da vida material de forma autônoma, e de acordo com seus modos de vida. Por isso, a compreensão das situações de vulnerabilidade e riscos sociais devem considerar a complexidade de aspectos que podem convergir para sua ocorrência, como os fatores sociais, históricos, econômicos, culturais e relacionais. Todos fatores que devem ser considerados no planejamento da oferta culturalmente adequada do SCFV.

Como sabemos, o SCFV é organizado a partir da identificação de situações de desproteção social relacionadas ao ciclo de vida dos usuários: para crianças de até 6 anos, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, para adolescentes de 15 a 17 anos, para jovens de 18 a 29 anos, para adultos de 30 a 59 anos e para pessoas idosas. Sendo assim, é muito importante ter claro que os ciclos de vida precisam ser reelaborados, muitas vezes, a partir do entendimento e compreensão de como as comunidades quilombolas organizam esses ciclos de acordo com a sua cultura. Como pensam o lugar da criança, do jovem, do adulto e do idoso



na sua comunidade. Entender, por exemplo, como cuidam das suas crianças e idosos. Quais brincadeiras são mais comuns às crianças e quais atividades são mais comuns aos idosos. Como é a rotina desse público na comunidade.

Sugere-se que seja feita uma reunião prévia com as famílias e lideranças quilombolas para apresentação dos profissionais que irão realizar o SCFV na comunidade, deixando clara a proposta do trabalho a ser realizado, além de ouvir as demandas das pessoas. Esta atividade se mostra muito importante para a criação de uma relação de confiança entre os profissionais e a comunidade. São informações que poderão passar segurança e podem se tornar vínculos, essencial para que o serviço possa ser desenvolvido e que a participação seja efetiva. É importante ter claro que a participação da comunidade no planejamento da oferta é primordial e é um direito dos povos tradicionais. Portanto, a metodologia adotada para a oferta do serviço deve ser colaborativa e participativa. Importante destacar neste ponto que essa participação da comunidade também tem impacto na criação de uma relação que gera a autonomia das pessoas. Este objetivo deve sempre estar no horizonte de todas as atividades desenvolvidas, a começar por esses contatos iniciais.

Outro ponto importante a ser destacado: os objetivos do Serviço de Convivência não mudam, o que muda é a maneira (culturalmente adequada) de ofertá-lo. Por isso os objetivos gerais de complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Todos esses objetivos gerais do Serviço permanecem os mesmos, além dos objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Há que se destacar que o simples caráter de entretenimento, a entrega de bens ou a mera ocupação do tempo não promovem a transformação das relações. O convívio promovido pelos profissionais na sua atuação nos serviços sem ter como horizonte de atuação o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, societários ou mesmo vínculos de cidadania que são aqueles firmados entre as pessoas e instituições, podem produzir ainda mais desigualdades relacionais, se expressando em subordinação, estigmatização, conflito entre outras formas de violência podendo produzir ou retroalimentar práticas que, ao contrário, deveria combater.

### ***Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas***

É o serviço ofertado no domicílio de pessoa idosa ou pessoa com deficiência quando se encontram impossibilitadas de acessar unidades de serviços públicos disponíveis no território em razão de barreiras físicas ou atitudinais ou quando o suporte familiar no domicílio é entendido como o meio mais adequado para garantir a proteção social. Visa prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários em situação de dependência e apoiar o cuidador familiar. É realizado por meio de visitas regulares, orientadas por um Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), identificação de demandas, potencialidades, oferta de cuidados e articulação de outras políticas setoriais no território. Visa possibilitar e garantir o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia, a equiparação de oportunidades e a participação social. O serviço deve ser ofertado por equipe exclusiva, de forma direta ou indireta, e sempre deve ser referenciado ao CRAS, ou seja, acompanhado por um técnico de referência do CRAS.

O planejamento das ações do serviço deve ser realizado a partir da compreensão da especificidade cultural que demarca para os PCTs os significados das categorias cuidado, dependência, envelhecimento e deficiência. Para a oferta culturalmente adequada do Serviço no Domicílio, é fundamental conhecer as dinâmicas familiares relacionadas às noções de parentesco, território, domicílio e à vivência comunitária quilombola.

As equipes de referência responsáveis pelo atendimento e apoio à famílias e comunidades em territórios tradicionais, necessitam de capacitação especializada para a identificação das situações de desproteção social relacionadas à dependência vivenciada por pessoas idosas e pessoas com deficiência nestes contextos, mas sobretudo para a elaboração de uma intervenção conectada aos seus modos de vida.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta produção buscou levantar aspectos históricos e culturais das comunidades quilombolas que considerou importantes para uma reflexão voltada à oferta dos serviços socioassistenciais de maneira culturalmente adequada, tendo por objetivo a garantia dos direitos às famílias e indivíduos quilombolas.

A escolha que se destaca nessa publicação foi a de afirmar que o desenvolvimento do trabalho social com caráter transformador não pode prescindir do conhecimento dos processos históricos e culturais pelos quais as comunidades quilombolas passaram e pelas desigualdades sociais que ainda se expressam em sua realidade na atualidade. O preenchimento assertivo de cadastros e sistemas de informações de atendimento têm o potencial de fornecer subsídios para a concepção e qualificação do trabalho culturalmente adequado, mas não são suficientes e, dessa forma, entendemos que as ações de educação permanente no SUAS não podem estar restritas a qualificação dos registros. As equipes dos serviços socioassistenciais devem se apropriar do conhecimento de contextos históricos, culturais e sobre as comunidades quilombolas sociais para integrá-los às diretrizes metodológicas já previstas para o trabalho social com famílias.

Ao dar visibilidade ao tema do atendimento culturalmente adequado à comunidades quilombolas, se pretende a valorização do trabalho profissional da rede socioassistencial e o fortalecimento da defesa dos direitos dos povos e comunidades tradicionais para a materialização de ações e estratégias de combate e eliminação do racismo no trabalho essencial dos serviços socioassistenciais. Esperamos assim, que este material possa contribuir com as equipes técnicas e trabalhadores do SUAS na construção de um trabalho social com famílias em territórios culturalmente enriquecidos pela presença de comunidades tradicionais, que faça do Sistema Único de Assistência Social uma política pública mais inclusiva por estar mais aberta à expressões de diversidade cultural.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁGUAS, C. Manifestações Barrocas: Jongo e Folia no Quilombo de Colônia do Paiol. Cadernos AA. Vol. 2 nº 2, 2013.

ALMEIDA, A. W. Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: PGSCA-Ufam. 2008. Recuperado em 20 outubro, 2018, de [https://www.ppgcspa.uema.br/wp-content/uploads/2017/07/Alfredo-Wagner-B-de-Almeida\\_Terras-Tradicionalmente-Ocupadas.pdf](https://www.ppgcspa.uema.br/wp-content/uploads/2017/07/Alfredo-Wagner-B-de-Almeida_Terras-Tradicionalmente-Ocupadas.pdf)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. 3a EDIÇÃO, 2015. Disponível em [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro\\_unico/Guia\\_de\\_Cadastramento\\_de\\_Familias\\_Quilombolas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/Guia_de_Cadastramento_de_Familias_Quilombolas.pdf)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas sobre o PAIF. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Brasília, 1a edição, 2012. [Disponível em Orientações Técnicas sobre o PAIF](#)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Atendimento a Povos e Comunidades Tradicionais na Proteção Social Básica. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Quilombos e Quilombolas: indicadores e propostas de monitoramento de políticas / elaboração de Juliana Mota de Siqueira – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 51 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta. Brasília, 2013. Disponível em [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacoes\\_campo.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf)

BRASIL. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos. Guia Proteção Comunitária de Pessoas Indígenas Refugiadas e Imigrantes. Brasília, 2021.

CARVALHO, A. V., e MACEDO, J. P. Revista Psicologia: Teoria e Prática, 20(3), 180-197. São Paulo, SP, set.-dez. 2018. ISSN 1980-6906 (on-line). [http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v20n3/pt\\_v20n3a09.pdf](http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v20n3/pt_v20n3a09.pdf)

CIMI. Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil Dados 2019. ISSN 1984-7645. Disponível em <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>

JORGE, A.L. Comunidades Quilombolas e direitos previdenciários. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2013. Disponível em <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo16-impassesedesafiosdaspoliticadaseguridadesocial/pdf/comunidadesquilombolasedireitosprevidenciarios.pdf>

LEITE, I. B. OS QUILOMBOS NO BRASIL: QUESTÕES CONCEITUAIS E NORMATIVAS. Etnográfica, Vol. IV (2), 2000, pp. 333-354.

LEROY, J.P., and MEIRELES, J. Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: os visados territórios dos invisíveis. In: PORTO, M.F., PACHECO, T., and LEROY, J.P., comps. Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, pp. 116. ISBN 978- 85-7541-576-4.

MAHEIRE, Katia et al. Tensões no campo do político e da prática profissional da assistência social. Revista Psicologia Política. vol. 20. n.49. pp. 667-687. 2020. versão On-line ISSN 2175-1390 Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2020000300016&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2020000300016&lng=pt&nrm=iso)

MENDES, A. B. V.; SILVA, E. F.; SIMÕES, E. "Povos e comunidades tradicionais no Brasil: uma perspectiva sócio-antrológica". In: Clima de tensão: Ação humana, biodiversidade e mudanças climáticas Ferreira, L. C; Schmidt, L.; Buendía, M. P.; Calvimontes, J.; Viglio, J. E. (Orgs.). Série UNICAMP ANO 50. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2017. ISBN 978-85-268-1370-0.

ODWYER, E. C. Quilombos – identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002.

PORTO, M.F., PACHECO, T., and LEROY, J.P., comps. Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, 306 p. ISBN 978-85-7541-576-4. <https://doi.org/10.7476/9788575415764>

PRISCO, C. S. As religiões de matriz africana e a escola. Guardiãs da Herança cultural, memória e tradição africana. São Paulo, 2012.

RIBEIRO, D. O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil (3a ed.). São Paulo: Global, 2015.

SCHMITT, A., TURATTI, M. C. M., CARVALHO, M. C. P. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. Ambiente & Sociedade - Ano V - No 10 - 1º Semestre de 2002. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2002000100008>

SILVA, J. M. S. Comunidades quilombolas: suas lutas, sonho e utopias. Revista Palmares. Brasília, v. 5, n. 5, p. 33-39, ago. 2009. Disponível em <https://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/revista05.pdf>

SILVA, R. C. Conflitos religiosos e espaço urbano contemporâneo: cruzamentos dos fenômenos de dispersão espacial dos sistemas de significações religiosas de neopentecostais e religiões afro-brasileiras no Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado). Santa Rita, RS, 2013. Disponível em <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/9396/SILVA%2C%20RACHEL%20CABRAL%20DA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

TORRES, A. S. e FERREIRA, S. S. Trabalho Profissional: responsabilidade de proteção nos serviços socioassistenciais. Revista O Social em Questão - Ano XXII - nº 45 - Set a Dez/2019 pg 279 - 302. 2019. ISSN 2238-9091 (Online). Disponível em [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_45\\_art\\_13.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_13.pdf)



Contribuições para  
o trabalho social  
culturalmente adequado  
a famílias quilombolas





Secretaria de  
**Desenvolvimento Social**



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO